



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal

**João Roque Buzoli**  
Vice-Prefeito

**Itamar Mariani**  
Secretário de Finanças e Planejamento

**Ivanor Zorzo**  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Karla Viviane Pereira Da Silva**  
Secretária de Saúde

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária de Administração

**Agnes Marli Maier Scheer Miler**  
Secretária de Governo

**Maria das Dores Z. Krug**  
Secretária de Assistência Social

**Guerino Perius**  
Secretário de Educação e Cultura

**Ricardo Alves da Silva**  
Secretário de Infraestrutura e Projetos

**Jose Teixeira Junior**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Alessandra Schweter Dutra**  
Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

**Marcelo Jose Lacerda Flores**  
Ouvidor Municipal

**Lucas Ricardo Cabrera**  
Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

**Airton Antonio Schwantes**  
Presidente

**André Ricardo dos Anjos**  
2º Vice-Presidente

**Vanderson Cardoso dos Reis**  
2º Secretário

**Marcelo da Costa**  
Vereador

**Emerson Willian de Freitas Nunes**  
Vereador

**Alírio José Bacca**  
1ª Vice-Presidente

**Alline Krug Tontini**  
1º Secretária

**Almira Conelhero Alves Souza**  
Vereadora

**Cicero Barbosa dos Santos**  
Vereador

## PODER EXECUTIVO

### EDITAL N.º 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Secretaria, a contar da data de homologação do seu resultado, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1. DOS CARGOS

**1.1** Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

**1.2** O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

**1.3** São requisitos básicos para o provimento do cargo:

1.3.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.3.2 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.3.4 - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

1.3.5 - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.3.6 - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

1.3.7 - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

**1.4** As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

**1.5** O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

- 1.6** O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades existentes.  
**1.7** O candidato contratado também poderá ser transferido de um local para outro conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## 2. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

**2.1 INSCRIÇÃO:** conforme item 3.

**2.2 PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório, para todos os cargos.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** O Formulário de Inscrição (conforme ANEXO II - Orientação/Instrução de acesso ao site) e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento no endereço eletrônico [www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

**3.2** O formulário de inscrição e títulos deverá ser protocolado no site <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, através do assunto "Processo Seletivo - Secretaria Municipal de Saúde - (CARGO)" entre os dias 22 a 26 de novembro de 2023, os documentos deverão ser preenchidos e anexados no site, onde deverá ser escolhida a opção de protocolo:

- Assistente de Serviços de Saúde II - Auxiliar de Farmácia
- Profissional de Serviços de Saúde - Fonoaudiólogo
- Profissional de Serviços de Saúde - Terapeuta Ocupacional
- Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico de Enfermagem

**3.3** O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

**3.3.1** Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul ([www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)) através do Edital de Abertura;

**3.3.2** Deverá preencher o Protocolo de Inscrição, disponibilizado o passo a passo no site da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul: [www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

**3.3.3** Deverá anexar os títulos, juntamente com o formulário de inscrição;

**3.3.4** Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

**3.4** Ao preencher e enviar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá um número de protocolo por E-mail, como documento comprobatório de sua inscrição, e constará dentro do sistema 1DOC, a solicitação realizada, em seu perfil criado.

**3.5** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

**3.6** A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

**3.7** É vedada a inscrição presencial, exceto por comprovação de não acesso à internet, onde o candidato deverá por meio de contato telefônico a Secretaria Municipal de Saúde, agendar a realização de forma presencial e através de documentos físicos, respeitando o horário de funcionamento do órgão público e dentro do prazo de inscrições.

**3.8** Após a inscrição efetuada, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, nem inclusão de documentos.

**3.9** As informações prestadas no Protocolo de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher de forma precisa e correta.

**3.10** O candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição, que tem ciência e aceita, caso selecionado e convocado, entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

**3.11** A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais falhas na inscrição em decorrência de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

**3.12** Cada candidato poderá se inscrever em apenas um cargo pretendido.

## 4. DAS PROVAS

### 4.1 Da Prova de Títulos

**4.1.1** Os documentos da Prova de Títulos deverão ser anexados no ato da inscrição, juntamente com seus documentos comprobatórios.

**4.1.2** Os candidatos devem apresentar os documentos comprobatórios de titulação em cópias legíveis em formato PDF.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 4.1.3 Não serão aceitos títulos fora do estipulado no Edital de Abertura.
- 4.1.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição.
- 4.1.5 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
- 4.1.6 Não serão aceitos os certificados com a data posterior a publicação deste edital.
- 4.1.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico ou anexados no final do protocolo.
- 4.1.8 Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

#### 4.1.7.1 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

| ÍTEM     | TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PONTUAÇÃO                      |               |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNITÁRIO                       | MÁXIMO        |
| <b>1</b> | <b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                |               |
|          | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado-stricto sensu na área específica do cargo, cópia legível.                                                                                                                                                                                                          | 5,0                            | 5,0           |
|          | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado-stricto sensu na área específica do cargo, cópia legível.                                                                                                                                                                                                           | 4,0                            | 4,0           |
|          | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínima de 360h) na área específica do cargo, cópia legível.                                                                                                                                                                                                  | 3,0                            | 3,0           |
| <b>2</b> | <b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E/OU ONLINE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>UNITÁRIO</b>                | <b>MÁXIMO</b> |
|          | Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017 até a data de publicação deste edital, com carga horária acima de 100 horas, cópia legível.                                        | 3,0                            | 12,0          |
|          | Certificado de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 a 99 horas, cópia legível.                                           | 2,0                            | 8,0           |
|          | Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 20 a 79 horas, cópia legível.                                                                                            | 0,5                            | 5,0           |
| <b>3</b> | <b>TEMPO DE SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>UNITÁRIO</b>                | <b>MÁXIMO</b> |
|          | <b>Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b><br>Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na <b>área específica do cargo</b> , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.                               | 1,0 a cada 180 dias de serviço | 10,0          |
|          | <b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b><br>Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na <b>área específica do cargo</b> , cópia legível. | 0,5 a cada 180 dias de serviço | 5,0           |
|          | <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                | <b>52,0</b>   |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## 4.1.7.2 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

| ÍTEM | TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PONTUAÇÃO                      |               |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNITÁRIO                       | MÁXIMO        |
| 1    | <b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                |               |
|      | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.                                                                                                                                              | 3,0                            | 3,0           |
|      | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em qualquer área, cópia legível.                                                                                                                                                                                                                                                             | 2,0                            | 2,0           |
| 2    | <b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E/OU ONLINE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>UNITÁRIO</b>                | <b>MÁXIMO</b> |
|      | Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017 até a data de publicação deste edital, com carga horária acima de 100 horas, cópia legível.                                        | 3,0                            | 12,0          |
|      | Certificado de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 a 99 horas, cópia legível.                                           | 2,0                            | 8,0           |
|      | Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2017 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 20 a 79 horas, cópia legível.                                                                                            | 0,5                            | 5,0           |
| 3    | <b>TEMPO DE SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>UNITÁRIO</b>                | <b>MÁXIMO</b> |
|      | <b>Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b><br>Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na <b>área específica do cargo</b> , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.                               | 1,0 a cada 180 dias de serviço | 10,0          |
|      | <b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b><br>Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na <b>área específica do cargo</b> , cópia legível. | 0,5 a cada 180 dias de serviço | 5,0           |
|      | <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                | <b>45,0</b>   |

4.1.8 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa, visível e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.1.9 São consideradas informações necessárias nos documentos:

- Carga Horária;
- Período do curso;
- Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
- Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
- conteúdo programático, sem as quais, não serão analisados.

4.1.10 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.1.11 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.1.12 Os títulos, após sua finalização da inscrição, **não poderão** ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já anexados no ato da inscrição.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

4.1.13 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

4.1.14 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº. 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.1.15 Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.

4.1.16 A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.

4.1.17 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento.

4.1.18 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

4.1.19 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

## 5. DOS ADICIONAIS: INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

**5.1** O adicional de insalubridade e periculosidade constitui vantagem financeira destinado a retribuir características peculiares ao exercício das atribuições de função definidas no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

**5.2** Os candidatos aprovados que fizerem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade por conta de sua função, perceberão os valores correspondentes aos percentuais específicos determinados no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) comprovando enfaticamente a exposição dos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física.

**5.3** O adicional de insalubridade e periculosidade, será concedido tão somente aos profissionais que compõem os cargos e funções descritos no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, fixado sobre o menor vencimento da tabela salarial da Prefeitura Municipal.

## 6. DA NOTA FINAL

**6.1** A Nota Final do candidato será definida pela:

6.1.1 - A Nota Final do Processo Seletivo dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova de Títulos.

## 7. RELAÇÃO FINAL

**7.1** Da relação final a ser publicada, constará os profissionais, separados por categoria funcional e sua colocação, obtida com a somatória da pontuação conforme item 6.1.1 deste edital.

**7.2** Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

7.2.1 - Maior nota de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para todos os cargos.

7.2.3 - Idade mais elevada.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico [www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br), para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**8.2** A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**8.3** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

8.3.1- não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

8.3.2 - não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

8.3.3 - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

8.3.4 - não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

**8.4** O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do processo seletivo.

**8.5** Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (sem exceções):

8.5.1 - Comprovante de residência atualizado;

8.5.2 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);

8.5.3 - Certidão de casamento ou nascimento;

8.5.4 - Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;

8.5.5 - Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);

8.5.6 - PASEP, PIS ou NIT;

8.5.7 - Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);

8.5.8 - Certidão de quitação eleitoral;

8.5.9 - Título de Eleitor;

8.5.10 - Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;

8.5.11 - Certificado Militar (para homens);

8.5.12 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.5.13 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

8.5.14 - Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);

8.5.15 - Número de Telefone para contato;

8.5.16 - Carteira de Identidade;

8.5.17 - Qualificação Cadastral ESOCIAL;

8.5.18 - Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será executado pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.

**9.2** A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**9.3** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**9.4** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado.

**9.5** Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital de cada evento, devidamente publicado no Diário Oficial do Município atendendo ao Princípio da Publicidade.

**9.6** Os recursos deverão ser individuais, digitados e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

**9.7** Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

**9.8** O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Saúde, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição preenchido via 1DOC, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

**9.9** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

**9.10** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**9.11** Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone (67) 3562-5680.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**9.12** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através de eventuais adendos ao Edital e/ou respectivos Anexos.

**9.13** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e pelo prefeito.

Chapadão do Sul - MS, 22 de novembro de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I - DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

| <b>Cargo</b>                                                        | <b>Vagas</b> | <b>Escolaridade / Requisitos</b>                                                                                         | <b>Atribuições do Cargo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Vencimentos (R\$)</b> |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| <b>Assistente de Serviços de Saúde II</b><br>(Auxiliar de Farmácia) | <b>CR*</b>   | Nível médio completo, com curso específico para exercer a função                                                         | Conferir e separar materiais e medicamentos; repor e controlar estoques; conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica; cuidar da entrada e saída de produtos; realizar a dispensação direta; preparar soluções e fracionamento; realizar a selagem de materiais e medicamentos; zelar pela organização e conservação de armários e prateleiras; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 40h                          | R\$1.867,15              |
| <b>Profissional de Serviços de Saúde</b><br>(Fonoaudiólogo)         | <b>CR*</b>   | Graduação de nível superior, específica para o exercício da função, e registro na entidade de fiscalização da profissão. | Fazer avaliação do paciente, utilizando técnicas próprias às atividades, estabelecendo o plano para tratamento. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, da fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros; orientando, demonstrando e possibilitando-a para a reabilitação ou reeducação do paciente. Proceder ao tratamento de crianças com paralisia cerebral, utilizando técnica de estimulação precoce. Participar de equipes com finalidade de identificar distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade. Emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento e/ou à praticabilidade de reabilitação, elaborando relatórios. Executar outras tarefas correlatas à categoria profissional. | 40h/s                        | R\$<br>5.221,60          |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|                                                                     |            |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                 |
|---------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|
| <b>Profissional de Serviços de Saúde</b><br>(Terapeuta Ocupacional) | <b>CR*</b> | Graduação de nível superior, específica para o exercício da função, e registro na entidade de fiscalização da profissão. | Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministras técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes. | 40h/s | R\$<br>5.221,60 |
| <b>Técnico de Serviços de Saúde II</b><br>(Técnico de Enfermagem)   | <b>03</b>  | Nível Médio Completo, com curso Técnico em Enfermagem e registro na entidade de fiscalização da profissão.               | Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem; preencher formulários e relatórios pertinentes à saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                         | 40h/s | R\$<br>3.659,40 |

CR\*:CADASTRO RESERVA





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## ANEXO II - ORIENTAÇÕES DE ACESSO AO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

1. Acessar o site da prefeitura: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br>
2. Clicar em CONSULTA DE PROTOCOLO.
3. Clicar em PROTOCOLO.
4. Entrar com seu e-mail e senha cadastrados na plataforma (caso não tenha, criar um acesso), preencher também o "NÃO SOU UM ROBÔ" e clicar em "ENTRAR";
5. Selecionar o assunto: PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE SAÚDE – (CARGO SELECIONADO).
6. Preencher todos os dados e anexar os documentos obrigatórios solicitados.
7. Clicar em "Protocolar" e você terá sua inscrição realizada.

OBS: é importante se atentar ao seu número de protocolo, pois a comprovação de inscrição será através dele.

**EDITAL Nº 017/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Nº 002/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**  
**CULTURA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2022, para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

### 1. DA CONVOCAÇÃO

**1.1.** Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **Assistente de Serviços Educacionais III**  
Função: **Secretaria de Escola (Urbana)**

1. ADRIANA FREIRE DA SILVA

Cargo: **Assistente de Serviços Educacionais III**  
Função: **Monitor de Educação Infantil (Urbana)**

1. CLAUDINEIA SANTOS SENA
2. DAIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
3. LAURIANE SANTOS DA COSTA

4. MILENA CORREA PADILHA
5. IZADORA MARIA SANTOS ISHISAKA
6. ANNE ELIZE PADILHA
7. REBECA ALMEIDA DOS SANTOS
8. PAULA SOUZA DOS SANTOS

**1.2** - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois)** dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**1.3** - O(s) candidato(s) convocado(s) entrará em exercício no cargo respectivo a partir de **01 de dezembro de 2023**.

Chapadão do Sul, 22 de novembro de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

### DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

**1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Título de eleitor;
- Comprovante vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Exame Admissional;

**1.2** - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**1.3** - O(s) candidato(s) convocado(s) entrará em exercício no cargo respectivo no prazo de **02 (dois) dias**.

Chapadão do Sul, 22 de novembro de 2023.

**EDITAL N.º 008/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**  
**CULTURA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

## 2. DA CONVOCAÇÃO

**2.1.** Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **Assistente de Atividades Educacionais II**  
Função: **Agente de Merenda (Urbano)**

1. KAROLINA FERNANDA FERNANDES DE JESUS
2. AMANDA DE PAULA BATISTA
3. ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA

Cargo: **Auxiliar de Serviços Operacionais I**  
Função: **Limpeza (Urbano)**

1. MARIA JOSE DA SILVA

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## Anexo I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

#### 1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## DECRETO Nº 3.886, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“Atualiza a Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no percentual de 4,14%;

### DECRETA:

**Art. 1º.** A Unidade Fiscal do Município – UFM passa a vigorar com o valor de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos).

**Parágrafo Único.** O índice referido neste decreto corrigirá também os tributos e tarifas municipais e sua respectiva base de cálculo para o exercício de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Chapadão do Sul – MS, 22 de novembro de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2023

\*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42.

\*Detentora da Ata:

**Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda**

CNPJ/MF 11.383.230/0001-01

**Curtolo & Curtolo Santa Fé do Sul Ltda**

CNPJ/MF 09.521.624/0001-29

**De Mello e Bonifácio Soluções em Marketing Ltda**

CNPJ/MF 51.921.261/0001-85

### **Gráfica Elisa Ltda**

CNPJ/MF 07.773.619/0001-88

### **Guilherme Gonçalves Padovesi**

CNPJ/MF 28.480.889/0001-70

### **L. F. de Souza Ltda**

CNPJ/MF 08.433.376/0001-00

### **Rezende & Diniz Neto Ltda**

CNPJ/MF 02.001.655/0001-00

\*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

\*Data da Assinatura: 10/11/2023.

\*Valor: R\$ 87.143,40.

\*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda** – CNPJ/MF 11.383.230/0001-01 / **Curtolo & Curtolo Santa Fé do Sul Ltda** – CNPJ/MF 09.521.624/0001-29 / **De Mello e Bonifácio Soluções em Marketing Ltda** – CNPJ/MF 51.921.261/0001-85 / **Gráfica Elisa Ltda** – CNPJ/MF 07.773.619/0001-88 / **Guilherme Gonçalves Padovesi** – CNPJ/MF 28.480.889/0001-70 / **L. F. de Souza Ltda** – CNPJ/MF 08.433.376/0001-00 / **Rezende & Diniz Neto Ltda** – CNPJ/MF 02.001.655/0001-00

\*Processo Administrativo: 635/2023 \*Pregão Eletrônico: 077/2023



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

\*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

\*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Adely Cristiny Atanasio Pereira**, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Greycielly Ferreira de Oliveira**, **Vanessa Rech** e **Erica Maria de Paula Costa**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

\*Data da Assinatura: 10/11/2023.

\*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** – Gestora do FMS / **Adely Cristiny Atanasio Pereira** – Fiscal da Ata SRP / **Greycielly Ferreira de Oliveira** – Fiscal da Ata SRP / **Vanessa Rech** – Fiscal da Ata SRP / **Erica Maria de Paula Costa** – Fiscal da Ata SRP.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora do FMS

## RETIFICAÇÃO – SEGUE NA ÍNTEGRA O CORRETO RESULTADO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadão do Sul, através da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da proposta apresentada para a licitação acima referida, cujo objeto é contratação de empresa para a execução da reforma do imóvel onde será implantada a Cozinha Piloto, de acordo com projeto arquitetônico elaborado pela Seinfra, em atendimento a Secretaria de Educação. A proposta foi avaliada: Gomes & Azevedo Ltda, CNPJ 03.688.640/0001-24 no valor de R\$ 279.650,63 (duzentos e setenta e nove reais, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos). A empresa Gomes & Azevedo Ltda sagrou-se vencedora no valor de R\$ 279.650,63 (duzentos e setenta e nove reais, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), conforme lavrado em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados.

Chapadão do Sul/MS, 22 de novembro de 2023.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 408/2023

## AVISO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2023, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando a contratação de empresa especializada em serviços de show pirotécnico para virada do ano (2023/2024) em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **05 de dezembro de 2023, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Chapadão do Sul/MS, em 22 de novembro de 2023.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 409/2023



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 700/2023**  
**CREDENCIAMENTO nº 008/2023**  
**INEXIGIBILIDADE nº 018/2023**

## SERVIÇOS FUNERÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações designada através da Portaria nº 408/2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, para o Credenciamento De Pessoa Jurídica, para prestação de serviços funerários para atender a demanda de benefícios eventuais (auxílio-funeral), concedidos às famílias carentes que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, e são atendidas pela Política Assistencial, conforme art. 22, da lei nº 8.742 (LOAS) de 07 de dezembro de 1993 e decreto municipal nº 3.555, de 30 de setembro de 2021, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul/MS.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação ocorrerão a partir do dia **01 de dezembro de 2023**, no departamento de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Onze, nº 1.045, CHAPADÃO DO SUL – MS, os mesmos deverão estar devidamente protocolados, lacrados e com o respectivo termo de credenciamento.

**Retirada do Edital:** O Edital e seus anexos somente poderão ser retirados, junto ao Departamento de Licitações no prédio da prefeitura, os quais serão fornecidos através de cópias ou obtidas no endereço e de e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul – MS, 22 de novembro de 2023.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Presidente CPL 408/2023

## RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 700/2023**  
**Credenciamento nº 008/2023**  
**Inexigibilidade nº 018//2023**

**RATIFICO** o processo supracitado para o Credenciamento, sem exclusividade, **serviços funerários para atender a demanda de benefícios eventuais (auxílio-funeral), concedidos às famílias carentes que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, e são atendidas pela Política Assistencial, conforme art. 22, da lei nº 8.742 (LOAS) de 07 de dezembro de 1993 e decreto municipal nº 3.555, de 30 de setembro de 2021, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul/MS, conforme as determinações constantes deste Edital e seus respectivos anexos.**

Chapadão do Sul/MS, 21 de novembro de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023**

**Objetivo e finalidade:** Registro de Preços para futura aquisição de uma Motocicleta Zero KM com bagageiro, a ser destinado para uso da Ouvidoria Municipal em atendimento à Emenda Impositiva n.º 004/2022, lei nº. 1.358, de 12 de maio de 2022.

Foi adjudicado à empresa: Vale Comércio de Motos Ltda – CNPJ: 12.939.753/0001-46, no valor de R\$ 16.287,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais). O valor total da licitação é de R\$ 16.287,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais).

Chapadão do Sul/MS, 21 de novembro de 2023.

**Murillo Vargas Lunardi**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 409/2023



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**PREÇOS REGISTRADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 409/2023, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**  
Processo Administrativo Nº 634/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MURILLO VARGAS LUNARDI  
Data de Publicação: 18/10/2023 16:59:01

|                                    |                      |                               |                                 |                                     |
|------------------------------------|----------------------|-------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
|                                    |                      |                               |                                 | TOTAL DO PROCESSO: <b>16.287,00</b> |
| <b>VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA</b> |                      |                               | <b>12.939.753/0001-46</b>       | <b>16.287,00</b>                    |
| <b>LOTE 1</b>                      | Quant.: 1            | Num: 026                      | Lance: 16.287,00                | <b>Total: 16.287,00</b>             |
| Item: 1                            | Unidade: UNID        | Marca: YAMAHA                 | Modelo: NEO 125 UBS - 2023/2024 |                                     |
| Descrição: MOTOCICLETA ZERO KM     |                      |                               |                                 |                                     |
| Quantidade: 1                      | Val. Ref.: 16.508,67 | Valor Unit.: <b>16.287,00</b> | Total Item: 16.287,00           |                                     |

Chapadão do Sul/MS, 21 de novembro de 2023.

**Murillo Vargas Lunardi**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 409/2023

## EXTRATO DE EMPENHO

**03211 / 2023**

**Processo ADM:** 000370/23  
**PREGÃO ELETRÔNICO** 0042/23  
**023502** FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE  
**Ficha:** 1012 **Fonte:** 500 1002 000  
**3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**Data do empenho:** **30/10/2023** **Tipo:** **OR**  
**Fornecedor:** MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA  
**CNPJ:** 36.208.680/0001-80  
**Valor:** **R\$ 5.664,40**  
**Objeto:** REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, AVES E PEIXES), FRIOS E EMBUTIDOS, EM ATENDIMENTO A FUNDO MUN. DE SAUDE. PEDIDO GERADO A PARTIR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023, PROC. ADM. Nº 370/2023.PEDIDO 2454. MEMORANDO 26.797/2023.

**DENIR MARCELINO DE PAULA**  
CONTADOR

**JULIANE FRANZEN**  
SECRETÁRIA ADJ. DE SAÚDE



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

XML nr.: 10

CHAPADÃO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
Anexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada  
5º Bimestre/2023

| Nr. | C1 - RECEITA                                                                                                                                   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                    | Saldo (a - c) |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------------|---------------|
|     |                                                                                                                                                |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) |               | % (c/a)       |
| 1   | 1.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes                                                                                                            | 271.737.000,00   | 273.422.397,40          | 32.408.495,42       | 19,24   | 240.443.971,94     | 88,26         | 31.978.425,46 |
| 2   | 1.1.0.0.0.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                 | 51.712.000,00    | 51.712.000,00           | 8.824.269,20        | 17,06   | 80.733.917,50      | 98,11         | 978.882,50    |
| 3   | 1.1.1.0.0.0.0.0.00 - Impostos                                                                                                                  | 45.888.000,00    | 45.888.000,00           | 8.378.927,54        | 18,23   | 46.494.662,20      | 101,30        | 1.348.662,20  |
| 4   | 1.1.1.2.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio                                                                                             | 16.825.000,00    | 16.825.000,00           | 1.327.928,48        | 8,94    | 15.843.489,39      | 95,88         | 681.510,61    |
| 5   | 1.1.1.2.2.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                                              | 11.821.000,00    | 11.821.000,00           | 707.094,12          | 6,14    | 10.163.376,39      | 89,01         | 1.239.623,61  |
| 6   | 1.1.1.2.2.0.0.1.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                                | 9.260.000,00     | 9.260.000,00            | 472.451,68          | 5,10    | 8.327.812,53       | 89,93         | 932.187,47    |
| 7   | 1.1.1.2.2.0.0.2.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                                   | 30.000,00        | 30.000,00               | 5.862,54            | 19,54   | 9.659,36           | 32,20         | 20.340,64     |
| 8   | 1.1.1.2.2.0.0.3.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                             | 1.770.000,00     | 1.770.000,00            | 389.355,64          | 10,70   | 1.542.875,45       | 87,17         | 227.124,55    |
| 9   | 1.1.1.2.2.0.0.4.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa    | 360.000,00       | 360.000,00              | 35.424,24           | 10,95   | 285.033,24         | 79,19         | 74.966,76     |
| 10  | 1.1.1.2.2.0.0.5.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas                                                   | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00          | 1.000,00      |
| 14  | 1.1.1.2.3.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                            | 5.104.000,00     | 5.104.000,00            | 620.834,36          | 12,16   | 5.678.112,71       | 111,25        | -574.112,71   |
| 15  | 1.1.1.2.3.0.0.1.0.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal              | 5.100.000,00     | 5.100.000,00            | 620.834,36          | 12,17   | 5.677.975,28       | 111,33        | -577.975,28   |
| 16  | 1.1.1.2.3.0.0.2.0.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00    | 137,43             | 4,58          | 2.862,57      |
| 19  | 1.1.1.2.3.0.0.3.0.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas                 | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00          | 1.000,00      |
| 23  | 1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                               | 7.073.000,00     | 7.073.000,00            | 1.123.154,39        | 30,02   | 9.035.187,43       | 127,74        | -1.962.187,43 |
| 24  | 1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte                                                                             | 7.073.000,00     | 7.073.000,00            | 1.123.154,39        | 30,02   | 9.035.187,43       | 127,74        | -1.962.187,43 |
| 25  | 1.1.1.3.0.1.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                                                  | 2.433.000,00     | 2.433.000,00            | 0,00                | 0,00    | 4.454.310,29       | 183,08        | -2.021.310,29 |
| 26  | 1.1.1.3.0.1.1.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                      | 2.433.000,00     | 2.433.000,00            | 0,00                | 0,00    | 4.454.310,29       | 183,08        | -2.021.310,29 |
| 33  | 1.1.1.3.0.1.4.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos                                                        | 4.640.000,00     | 4.640.000,00            | 1.123.154,39        | 45,76   | 4.580.877,14       | 98,73         | 59.122,86     |
| 34  | 1.1.1.3.0.1.4.1.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal                                            | 4.640.000,00     | 4.640.000,00            | 1.123.154,39        | 45,76   | 4.580.877,14       | 98,73         | 59.122,86     |
| 43  | 1.1.1.4.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços                                                      | 21.430.000,00    | 21.430.000,00           | 4.927.844,67        | 22,93   | 21.339.985,48      | 100,31        | -90.014,52    |
| 44  | 1.1.1.4.0.1.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                                                                | 21.430.000,00    | 21.430.000,00           | 4.927.844,67        | 22,93   | 21.339.985,48      | 100,31        | -90.014,52    |
| 46  | 1.1.1.4.0.1.1.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal                                                     | 20.230.000,00    | 20.230.000,00           | 4.805.700,02        | 23,69   | 20.514.869,74      | 101,11        | -224.869,74   |
| 47  | 1.1.1.4.0.1.1.2.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora                                      | 210.000,00       | 210.000,00              | 47.835,52           | 22,77   | 230.406,49         | 110,67        | -20.406,49    |
| 48  | 1.1.1.4.0.1.1.3.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa                                                | 790.000,00       | 790.000,00              | 55.942,79           | 7,44    | 613.480,41         | 81,00         | 136.519,59    |
| 49  | 1.1.1.4.0.1.1.4.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa       | 330.000,00       | 330.000,00              | 18.336,64           | 7,98    | 195.228,93         | 84,08         | 134.771,07    |
| 50  | 1.1.1.4.0.1.1.5.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas                                                      | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00          | 10.000,00     |
| 62  | 1.1.2.0.0.0.0.0.0.00 - Taxas                                                                                                                   | 4.806.000,00     | 4.806.000,00            | 385.572,71          | 7,61    | 3.824.532,50       | 79,58         | 981.467,50    |
| 63  | 1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia                                                                              | 2.283.000,00     | 2.283.000,00            | 156.488,15          | 6,85    | 1.406.205,04       | 61,59         | 876.794,96    |
| 84  | 1.1.2.1.0.1.0.0.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                                                            | 2.283.000,00     | 2.283.000,00            | 147.090,06          | 6,50    | 1.323.893,57       | 59,91         | 960.106,43    |
| 85  | 1.1.2.1.0.1.0.1.0.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                              | 1.921.000,00     | 1.921.000,00            | 85.424,70           | 5,62    | 1.072.322,27       | 70,91         | 448.677,73    |
| 86  | 1.1.2.1.0.1.0.2.0.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora                                                 | 39.000,00        | 39.000,00               | -9.777,71           | -24,91  | 14.799,79          | 42,27         | 20.204,21     |
| 87  | 1.1.2.1.0.1.0.3.0.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa                                                           | 255.000,00       | 255.000,00              | 16.430,71           | 6,44    | 78.589,79          | 27,68         | 184.410,21    |
| 88  | 1.1.2.1.0.1.0.4.0.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                  | 70.000,00        | 70.000,00               | 5.329,25            | 7,61    | 29.570,94          | 33,67         | 46.429,06     |
| 89  | 1.1.2.1.0.1.0.5.0.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas                                                                 | 347.000,00       | 347.000,00              | 35.127,69           | 10,12   | 144.374,58         | 41,61         | 202.625,42    |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|     |                                                                                                                                               |               |               |              |        |              |          |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------|--------------|----------|---------------|
| 120 | 1.1.3.1.50.0.0.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                                                                              | 55.000,00     | 55.000,00     | 9.448,09     | 17,18  | 80.351,67    | 146,09   | -25.351,67    |
| 121 | 1.1.3.1.50.0.1.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Príncipe                                                                   | 55.000,00     | 55.000,00     | 9.448,09     | 18,90  | 80.351,67    | 160,70   | -30.351,67    |
| 122 | 1.1.3.1.50.0.2.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora                                                     | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 1.000,00      |
| 123 | 1.1.3.1.50.0.3.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa                                                               | 3.000,00      | 3.000,00      | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 3.000,00      |
| 124 | 1.1.3.1.50.0.4.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                      | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 1.000,00      |
| 128 | 1.1.2.2.00.0.000 - Taxas Pela Prestação de Serviços                                                                                           | 2.523.000,00  | 2.523.000,00  | 209.084,56   | 8,23   | 2.410.227,76 | 95,85    | 104.672,24    |
| 129 | 1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral                                                                                 | 2.523.000,00  | 2.523.000,00  | 209.084,56   | 8,23   | 2.410.227,76 | 95,85    | 104.672,24    |
| 140 | 1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Príncipe                                                                      | 1.631.000,00  | 1.631.000,00  | 151.896,99   | 9,19   | 1.942.993,44 | 117,78   | -292.993,44   |
| 141 | 1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora                                                        | 6.000,00      | 6.000,00      | 982,46       | 16,38  | 2.133,18     | 35,19    | 3.876,82      |
| 142 | 1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa                                                                  | 266.000,00    | 266.000,00    | 37.746,01    | 14,19  | 325.230,29   | 122,27   | -59.230,29    |
| 143 | 1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                         | 999.000,00    | 999.000,00    | 11.326,79    | 1,93   | 120.682,27   | 20,15    | 478.317,62    |
| 144 | 1.1.2.2.01.0.5.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas                                                                        | 1.000,00      | 1.000,00      | 7.012,11     | 701,21 | 26.296,40    | 2.629,85 | -25.296,40    |
| 184 | 1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria                                                                                                  | 1.818.000,00  | 1.818.000,00  | 79.864,35    | 4,39   | 474.722,50   | 26,11    | 1.343.277,50  |
| 185 | 1.1.3.0.00.0.000 - Contribuição de Melhoria                                                                                                   | 1.818.000,00  | 1.818.000,00  | 79.864,35    | 4,39   | 474.722,50   | 26,11    | 1.343.277,50  |
| 213 | 1.1.3.1.53.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares                                                         | 1.818.000,00  | 1.818.000,00  | 79.864,35    | 4,39   | 474.722,50   | 26,11    | 1.343.277,50  |
| 214 | 1.1.3.1.53.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Príncipe                                              | 1.413.000,00  | 1.413.000,00  | 33.249,84    | 2,33   | 143.318,80   | 10,19    | 1.269.681,20  |
| 215 | 1.1.3.1.53.0.2.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora                                | 20.000,00     | 20.000,00     | 654,88       | 3,27   | 1.433,34     | 8,17     | 18.566,44     |
| 216 | 1.1.3.1.53.0.3.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa                                          | 334.000,00    | 334.000,00    | 35.951,53    | 10,78  | 262.715,41   | 78,66    | 71.280,59     |
| 217 | 1.1.3.1.53.0.4.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 51.000,00     | 51.000,00     | 10.048,20    | 19,74  | 64.450,73    | 130,10   | -15.450,73    |
| 231 | 1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições                                                                                                             | 11.739.000,00 | 11.739.000,00 | 2.256.606,32 | 19,21  | 9.444.500,33 | 80,04    | 2.394.499,67  |
| 232 | 1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais                                                                                                     | 8.625.000,00  | 8.625.000,00  | 1.680.940,80 | 19,46  | 7.081.250,91 | 82,01    | 1.552.749,09  |
| 233 | 1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social                                             | 8.625.000,00  | 8.625.000,00  | 1.680.940,80 | 19,46  | 7.081.250,91 | 82,01    | 1.552.749,09  |
| 234 | 1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil                                                                                            | 8.613.000,00  | 8.613.000,00  | 1.677.380,90 | 19,48  | 7.087.976,83 | 82,07    | 1.548.328,32  |
| 235 | 1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo                                                                                      | 8.457.000,00  | 8.457.000,00  | 1.622.236,08 | 19,21  | 6.895.733,07 | 81,14    | 1.609.260,92  |
| 236 | 1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Príncipe                                                                           | 8.473.000,00  | 8.473.000,00  | 1.602.328,08 | 18,91  | 6.893.222,43 | 80,27    | 1.671.777,57  |
| 237 | 1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora                                                             | 12.000,00     | 12.000,00     | 36.908,56    | 307,57 | 83.446,62    | 695,81   | -71.446,62    |
| 244 | 1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo                                                                                    | 113.000,00    | 113.000,00    | 28.046,82    | 25,67  | 180.954,61   | 160,14   | -67.954,61    |
| 245 | 1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Príncipe                                                                         | 113.000,00    | 113.000,00    | 28.046,82    | 25,67  | 180.954,61   | 160,14   | -67.954,61    |
| 253 | 1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas                                                                             | 12.000,00     | 12.000,00     | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 12.000,00     |
| 254 | 1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Príncipe                                                                  | 12.000,00     | 12.000,00     | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 12.000,00     |
| 289 | 1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil                                                                                    | 23.000,00     | 23.000,00     | 3.275,90     | 14,24  | 13.577,23    | 59,03    | 9.422,77      |
| 290 | 1.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo                                                                              | 23.000,00     | 23.000,00     | 3.275,90     | 14,24  | 13.577,23    | 59,03    | 9.422,77      |
| 291 | 1.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Príncipe                                                                   | 23.000,00     | 23.000,00     | 3.275,90     | 14,24  | 13.577,23    | 59,03    | 9.422,77      |
| 433 | 1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                                              | 3.164.000,00  | 3.164.000,00  | 384.043,32   | 18,32  | 2.843.249,44 | 74,89    | 809.750,56    |
| 434 | 1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                                              | 3.164.000,00  | 3.164.000,00  | 384.043,32   | 18,32  | 2.843.249,44 | 74,89    | 809.750,56    |
| 435 | 1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                                              | 3.164.000,00  | 3.164.000,00  | 384.043,32   | 18,32  | 2.843.249,44 | 74,89    | 809.750,56    |
| 436 | 1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Príncipe                                                   | 3.164.000,00  | 3.164.000,00  | 384.043,32   | 18,32  | 2.843.249,44 | 74,89    | 809.750,56    |
| 444 | 1.3.0.0.00.0.0.00 - Reserva Patrimonial                                                                                                       | 1.159.000,00  | 1.179.730,00  | 722.803,47   | 61,27  | 5.633.174,99 | 477,30   | -4.453.444,99 |
| 445 | 1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                                                            | 521.000,00    | 521.000,00    | 21.032,37    | 4,04   | 95.051,89    | 18,24    | 425.948,12    |
| 446 | 1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                                                            | 521.000,00    | 521.000,00    | 21.032,37    | 4,04   | 95.051,89    | 18,24    | 425.948,12    |
| 447 | 1.3.1.1.01.0.0.00 - Feros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação                                                                                     | 300.000,00    | 300.000,00    | 21.032,37    | 4,21   | 95.051,89    | 19,01    | 404.948,12    |
| 447 | 1.3.1.1.01.0.0.00 - Feros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Príncipe                                                                          | 300.000,00    | 300.000,00    | 21.032,37    | 4,21   | 95.051,89    | 19,01    | 404.948,12    |
| 448 | 1.3.1.1.02.0.0.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos                                    | 21.000,00     | 21.000,00     | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 21.000,00     |
| 448 | 1.3.1.1.02.0.0.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Príncipe                         | 21.000,00     | 21.000,00     | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 21.000,00     |
| 467 | 1.3.1.1.03.0.1.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Príncipe                         | 21.000,00     | 21.000,00     | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 21.000,00     |
| 484 | 1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários                                                                                                       | 648.000,00    | 648.730,00    | 701.770,50   | 106,51 | 5.538.123,11 | 840,73   | -4.879.393,11 |





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|     |                                                                                                                                                                     |                |                |               |        |                |          |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|--------|----------------|----------|---------------|
| 485 | 1.3.3.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias                                                                                                                    | 658.000,00     | 658.730,00     | 701.770,50    | 106,53 | 5.538.123,11   | 840,73   | -4.878.393,11 |
| 486 | 1.3.3.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários                                                                                                              | 336.000,00     | 346.730,00     | 429.128,28    | 130,11 | 3.373.998,34   | 1.030,77 | -3.327.268,34 |
| 487 | 1.3.3.1.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                   | 336.000,00     | 346.730,00     | 429.128,28    | 130,11 | 3.373.998,34   | 1.030,77 | -3.327.268,34 |
| 492 | 1.3.3.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                                                                         | 301.000,00     | 301.000,00     | 36.434,50     | 12,10  | 1.790.839,12   | 594,96   | -1.489.839,12 |
| 493 | 1.3.3.1.04.01.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal                                                              | 301.000,00     | 301.000,00     | 36.434,50     | 12,10  | 1.790.839,12   | 594,96   | -1.489.839,12 |
| 494 | 1.3.3.1.09.0.0.00 - Juros de Títulos de Renda                                                                                                                       | 11.000,00      | 11.000,00      | 6.167,32      | 56,07  | 173.285,64     | 1.375,32 | -162.285,64   |
| 495 | 1.3.3.1.09.01.00 - Juros de Títulos de Renda - Principal                                                                                                            | 11.000,00      | 11.000,00      | 6.167,32      | 56,07  | 173.285,64     | 1.375,32 | -162.285,64   |
| 616 | 1.5.0.0.00.0.0.00 - Receita Industrial                                                                                                                              | 400.000,00     | 400.000,00     | 337.700,00    | 59,43  | 237.700,00     | 59,43    | 162.300,00    |
| 617 | 1.5.1.0.00.0.0.00 - Receita Industrial                                                                                                                              | 400.000,00     | 400.000,00     | 337.700,00    | 59,43  | 237.700,00     | 59,43    | 162.300,00    |
| 618 | 1.5.1.1.000.0.0.00 - Receita Industrial                                                                                                                             | 400.000,00     | 400.000,00     | 337.700,00    | 59,43  | 237.700,00     | 59,43    | 162.300,00    |
| 619 | 1.5.1.1.02.0.0.00 - Receita Industrial                                                                                                                              | 400.000,00     | 400.000,00     | 337.700,00    | 59,43  | 237.700,00     | 59,43    | 162.300,00    |
| 620 | 1.5.1.1.01.01.00 - Receita Industrial - Principal                                                                                                                   | 400.000,00     | 400.000,00     | 337.700,00    | 59,43  | 237.700,00     | 59,43    | 162.300,00    |
| 833 | 1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes                                                                                                                        | 206.311.000,00 | 206.955.667,40 | 40.268.892,93 | 19,45  | 173.405.205,20 | 83,82    | 33.457.462,20 |
| 834 | 1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades                                                                                                     | 64.895.000,00  | 64.014.200,00  | 16.216.978,92 | 25,16  | 32.388.044,22  | 81,13    | 12.158.155,78 |
| 835 | 1.7.1.1.000.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União                                                                                 | 49.803.000,00  | 49.803.000,00  | 13.207.925,37 | 26,52  | 39.289.054,61  | 78,89    | 10.511.945,39 |
| 836 | 1.7.1.1.31.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM                                                                                      | 40.198.000,00  | 40.198.000,00  | 9.487.958,63  | 13,65  | 30.531.323,93  | 75,93    | 9.666.676,07  |
| 836 | 1.7.1.1.31.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                                                                | 37.042.000,00  | 37.042.000,00  | 9.072.793,25  | 13,69  | 28.439.642,12  | 76,77    | 8.603.357,87  |
| 837 | 1.7.1.1.31.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                                                                  | 37.042.000,00  | 37.042.000,00  | 9.072.793,25  | 13,69  | 28.439.642,12  | 76,77    | 8.603.357,87  |
| 838 | 1.7.1.1.31.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extramunicipais                                                                    | 3.156.000,00   | 3.156.000,00   | 415.207,36    | 13,16  | 2.092.661,02   | 66,31    | 1.063.338,18  |
| 838 | 1.7.1.1.31.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extramunicipais - Principal                                                        | 3.156.000,00   | 3.156.000,00   | 415.207,36    | 13,16  | 2.092.661,02   | 66,31    | 1.063.338,18  |
| 840 | 1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural                                                                                   | 9.605.000,00   | 9.605.000,00   | 7.719.926,76  | 80,37  | 8.757.730,66   | 91,10    | 847.269,24    |
| 841 | 1.7.1.1.52.01.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                                                                        | 9.605.000,00   | 9.605.000,00   | 7.719.926,76  | 80,37  | 8.757.730,66   | 91,10    | 847.269,24    |
| 850 | 1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais                                                                | 1.758.000,00   | 1.758.000,00   | 206.933,93    | 11,55  | 625.875,92     | 34,81    | 1.132.124,08  |
| 852 | 1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cota                                                              | 46.000,00      | 46.000,00      | 8.646,88      | 18,80  | 24.616,90      | 53,52    | 21.383,10     |
| 854 | 1.7.1.2.51.01.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cota - Principal                                                   | 46.000,00      | 46.000,00      | 8.646,88      | 18,80  | 24.616,90      | 53,52    | 21.383,10     |
| 853 | 1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo                                                                                | 1.732.000,00   | 1.732.000,00   | 198.347,04    | 11,32  | 601.259,02     | 34,32    | 1.130.740,98  |
| 862 | 1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP                                                                                                | 1.732.000,00   | 1.732.000,00   | 198.347,04    | 11,32  | 601.259,02     | 34,32    | 1.130.740,98  |
| 863 | 1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal                                                                                    | 1.732.000,00   | 1.732.000,00   | 198.347,04    | 11,32  | 601.259,02     | 34,32    | 1.130.740,98  |
| 868 | 1.7.1.3.000.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                     | 9.277.000,00   | 9.277.000,00   | 2.150.954,78  | 22,99  | 8.951.196,81   | 95,51    | 420.803,19    |
| 869 | 1.7.1.3.30.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 9.277.000,00   | 9.277.000,00   | 2.150.954,78  | 22,99  | 8.951.196,81   | 95,51    | 420.803,19    |
| 870 | 1.7.1.3.30.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                     | 4.204.000,00   | 4.204.000,00   | 624.624,89    | 14,75  | 3.143.150,86   | 73,03    | 1.160.849,14  |
| 871 | 1.7.1.3.30.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal                         | 4.204.000,00   | 4.204.000,00   | 624.624,89    | 14,75  | 3.143.150,86   | 73,03    | 1.160.849,14  |
| 872 | 1.7.1.3.30.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal                         | 4.204.000,00   | 4.204.000,00   | 624.624,89    | 14,75  | 3.143.150,86   | 73,03    | 1.160.849,14  |
| 873 | 1.7.1.3.30.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                                | 4.420.000,00   | 4.420.000,00   | 1.419.305,89  | 32,12  | 5.309.791,57   | 121,92   | -960.791,57   |
| 874 | 1.7.1.3.30.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal                    | 4.420.000,00   | 4.420.000,00   | 1.419.305,89  | 32,12  | 5.309.791,57   | 121,92   | -960.791,57   |
| 877 | 1.7.1.3.30.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal                    | 4.420.000,00   | 4.420.000,00   | 1.419.305,89  | 32,12  | 5.309.791,57   | 121,92   | -960.791,57   |
| 878 | 1.7.1.3.30.2.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal                    | 0,00           | 0,00           | 500.000,00    | 0,00   | 500.000,00     | 0,00     | -500.000,00   |
| 880 | 1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                  | 472.000,00     | 472.000,00     | 71.626,30     | 15,16  | 300.265,88     | 63,62    | 171.734,12    |
| 881 | 1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal                      | 472.000,00     | 472.000,00     | 71.626,30     | 15,16  | 300.265,88     | 63,62    | 171.734,12    |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|      |                                                                                                                                                                                               |                |                |               |       |               |        |               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|
| 882  | 1.7.1.2.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - União em Saúde - Principal                                                | 472.000,00     | 472.000,00     | 71.624,20     | 15,18 | 200.265,88    | 63,43  | 171.734,13    |
| 883  | 1.7.1.2.50.4.0.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal                                       | 181.000,00     | 181.000,00     | 24.797,70     | 13,70 | 123.988,50    | 68,50  | 57.011,50     |
| 886  | 1.7.1.2.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal                                      | 181.000,00     | 181.000,00     | 24.797,70     | 13,70 | 123.988,50    | 68,50  | 57.011,50     |
| 887  | 1.7.1.2.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal                                      | 181.000,00     | 181.000,00     | 24.797,70     | 13,70 | 123.988,50    | 68,50  | 57.011,50     |
| 936  | 1.7.1.4.00.0.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE                                                                                         | 2.114.000,00   | 2.114.000,00   | 436.513,64    | 20,65 | 2.084.349,29  | 98,60  | 29.450,71     |
| 937  | 1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências Desalinhado - Educação - Principal                                                                                                                         | 1.356.000,00   | 1.356.000,00   | 227.089,80    | 16,75 | 1.195.731,70  | 88,10  | 160.268,30    |
| 938  | 1.7.1.4.00.0.1.00 - Transferências Desalinhado - Educação - Principal                                                                                                                         | 1.356.000,00   | 1.356.000,00   | 227.089,80    | 16,75 | 1.195.731,70  | 88,10  | 160.268,30    |
| 941  | 1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                                                                              | 690.000,00     | 690.000,00     | 183.432,00    | 26,58 | 803.079,00    | 116,39 | -113.079,00   |
| 942  | 1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Próprio                                                                                    | 690.000,00     | 690.000,00     | 183.432,00    | 26,58 | 803.079,00    | 116,39 | -113.079,00   |
| 943  | 1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de Escolar - PNAE                                                                                   | 68.000,00      | 68.000,00      | 25.994,84     | 38,23 | 85.559,59     | 125,82 | -17.559,59    |
| 944  | 1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de Escolar - PNAE - Próprio                                                                         | 68.000,00      | 68.000,00      | 25.994,84     | 38,23 | 85.559,59     | 125,82 | -17.559,59    |
| 962  | 1.7.1.8.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 150.000,00     | 150.000,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 150.000,00    |
| 963  | 1.7.1.8.50.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT                                                                                                    | 50.000,00      | 50.000,00      | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 50.000,00     |
| 964  | 1.7.1.8.50.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal                                                                                        | 50.000,00      | 50.000,00      | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 50.000,00     |
| 965  | 1.7.1.8.51.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT                                                                                                    | 50.000,00      | 50.000,00      | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 50.000,00     |
| 966  | 1.7.1.8.51.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Próprio                                                                                          | 50.000,00      | 50.000,00      | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 50.000,00     |
| 967  | 1.7.1.8.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR                                                                                                    | 50.000,00      | 50.000,00      | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 50.000,00     |
| 968  | 1.7.1.8.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal                                                                                        | 50.000,00      | 50.000,00      | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 50.000,00     |
| 969  | 1.7.1.8.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                                 | 362.000,00     | 413.200,00     | 84.769,32     | 20,52 | 416.843,47    | 100,88 | -3.643,47     |
| 970  | 1.7.1.8.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                                 | 362.000,00     | 413.200,00     | 84.769,32     | 20,52 | 416.843,47    | 100,88 | -3.643,47     |
| 971  | 1.7.1.8.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Próprio                                                                                       | 362.000,00     | 413.200,00     | 84.769,32     | 20,52 | 416.843,47    | 100,88 | -3.643,47     |
| 972  | 1.7.1.8.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal                                                                                     | 362.000,00     | 413.200,00     | 84.769,32     | 20,52 | 416.843,47    | 100,88 | -3.643,47     |
| 975  | 1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                                                                                                  | 0,00           | 0,00           | 19.544,03     | 0,00  | 64.504,78     | 0,00   | -64.504,78    |
| 1001 | 1.7.1.7.00.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                                                                                           | 0,00           | 0,00           | 19.544,03     | 0,00  | 64.504,78     | 0,00   | -64.504,78    |
| 1002 | 1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal                                                                                               | 0,00           | 0,00           | 19.544,03     | 0,00  | 64.504,78     | 0,00   | -64.504,78    |
| 1003 | 1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal                                                                                               | 0,00           | 0,00           | 19.544,03     | 0,00  | 64.504,78     | 0,00   | -64.504,78    |
| 1006 | 1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades                                                                                                            | 791.000,00     | 791.000,00     | 110.678,84    | 13,99 | 851.219,34    | 107,11 | -60.219,34    |
| 1022 | 1.7.1.9.50.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 174/2002                                                                                                      | 791.000,00     | 791.000,00     | 110.678,84    | 13,99 | 851.219,34    | 69,96  | 237.605,80    |
| 1023 | 1.7.1.9.50.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 174/2002 - Próprio                                                                                            | 791.000,00     | 791.000,00     | 110.678,84    | 13,99 | 851.219,34    | 69,96  | 237.605,80    |
| 1028 | 1.7.1.9.50.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outros Créditos Tributários - ICM - Art. 9º, Inciso V, Es. nº 133/2022                                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 40.760,66     | 0,00   | -40.760,66    |
| 1029 | 1.7.1.9.51.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outros Créditos Tributários - ICM - Art. 9º, Inciso V, Es. nº 133/2022                                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 40.760,66     | 0,00   | -40.760,66    |
| 1034 | 1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades                                                                                                            | 0,00           | 0,00           | 257.064,48    | 0,00  | 257.064,48    | 0,00   | -257.064,48   |
| 1035 | 1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Próprio                                                                                                  | 0,00           | 0,00           | 257.064,48    | 0,00  | 257.064,48    | 0,00   | -257.064,48   |
| 1037 | 1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Próprio - Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Outros Autônomos)                                   | 0,00           | 0,00           | 257.064,48    | 0,00  | 257.064,48    | 0,00   | -257.064,48   |
| 1039 | 1.7.1.9.99.0.1.10 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Próprio - Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Diamet. Sabeas da Câmara)                           | 0,00           | 0,00           | 257.064,48    | 0,00  | 257.064,48    | 0,00   | -257.064,48   |
| 1041 | 1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Estado e do Distrito Federal e de Suas Entidades                                                                                            | 300.348.000,00 | 100.403.467,40 | 16.896.421,29 | 16,79 | 89.440.644,76 | 85,10  | 14.960.822,64 |
| 1042 | 1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita das Cidades e Distrito Federal                                                                                                                    | 87.068.000,00  | 87.068.000,00  | 14.002.465,89 | 16,06 | 73.716.162,94 | 84,67  | 13.351.837,94 |
| 1043 | 1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS                                                                                                                                                      | 77.405.000,00  | 77.405.000,00  | 13.203.476,21 | 17,45 | 64.082.152,14 | 82,75  | 13.322.807,86 |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|      |                                                                                                                                                                    |               |               |               |        |               |          |               |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|----------|---------------|
| 1044 | 1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal                                                                                                               | 77.405.000,00 | 77.405.000,00 | 13.503.476,91 | 17,45  | 64.002.192,14 | 82,79    | 13.322.807,86 |
| 1045 | 1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPIA                                                                                                                           | 8.214.000,00  | 8.214.000,00  | 286.528,85    | 3,49   | 9.207.419,80  | 104,47   | -29.219,80    |
| 1046 | 1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPIA - Principal                                                                                                               | 8.214.000,00  | 8.214.000,00  | 286.528,85    | 3,49   | 9.207.419,80  | 104,47   | -29.219,80    |
| 1047 | 1.7.3.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios                                                                                                               | 749.000,00    | 749.000,00    | 10.416,38     | 1,39   | 415.370,13    | 54,01    | 259.429,87    |
| 1048 | 1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal                                                                                                   | 749.000,00    | 749.000,00    | 10.416,38     | 1,39   | 415.370,13    | 54,01    | 259.429,87    |
| 1049 | 1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                                                               | 80.000,00     | 80.000,00     | 10.633,35     | 13,25  | 10.975,37     | 13,72    | 69.020,03     |
| 1050 | 1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal                                                                   | 80.000,00     | 80.000,00     | 10.633,35     | 13,25  | 10.975,37     | 13,72    | 69.020,03     |
| 1062 | 1.7.3.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                     | 3.435.000,00  | 3.435.000,00  | 873.734,24    | 25,44  | 3.023.102,04  | 88,01    | 411.897,96    |
| 1063 | 1.7.3.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                     | 3.435.000,00  | 3.435.000,00  | 873.734,24    | 25,44  | 3.023.102,04  | 88,01    | 411.897,96    |
| 1064 | 1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                                                                         | 3.435.000,00  | 3.435.000,00  | 873.734,24    | 25,44  | 3.023.102,04  | 88,01    | 411.897,96    |
| 1065 | 1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                                                                         | 3.435.000,00  | 3.435.000,00  | 873.734,24    | 25,44  | 3.023.102,04  | 88,01    | 411.897,96    |
| 1066 | 1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                               | 175.000,00    | 175.000,00    | 39.429,14     | 22,53  | 100.286,31    | 57,31    | 74.713,69     |
| 1074 | 1.7.2.4.31.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados, Destinações e Programas de Educação                                                                   | 175.000,00    | 175.000,00    | 39.429,14     | 22,53  | 100.286,31    | 57,31    | 74.713,69     |
| 1075 | 1.7.2.4.31.0.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados, Destinações e Programas de Educação - Principal                                                     | 175.000,00    | 175.000,00    | 39.429,14     | 22,53  | 100.286,31    | 57,31    | 74.713,69     |
| 1076 | 1.7.2.4.31.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados, Destinações e Programas de Educação - Principal                                                       | 175.000,00    | 175.000,00    | 39.429,14     | 22,53  | 100.286,31    | 57,31    | 74.713,69     |
| 1084 | 1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Outros Federais                                                                                            | 9.570.000,00  | 9.570.000,00  | 1.940.792,02  | 20,26  | 8.601.289,37  | 89,46    | 1.122.272,82  |
| 1087 | 1.7.2.9.31.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social                                                                                      | 130.000,00    | 130.000,00    | 22.400,00     | 17,23  | 110.890,00    | 85,23    | 19.200,00     |
| 1088 | 1.7.2.9.31.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal                                                                          | 130.000,00    | 130.000,00    | 22.400,00     | 17,23  | 110.890,00    | 85,23    | 19.200,00     |
| 1089 | 1.7.2.9.31.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal                                                                          | 130.000,00    | 130.000,00    | 22.400,00     | 17,22  | 110.890,00    | 85,22    | 19.200,00     |
| 1099 | 1.7.2.9.90.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF                                                                                                         | 9.540.000,00  | 9.593.467,40  | 1.916.392,02  | 20,00  | 8.490.294,37  | 86,50    | 1.103.173,03  |
| 1100 | 1.7.2.9.90.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal                                                                                             | 9.540.000,00  | 9.593.467,40  | 1.916.392,02  | 20,00  | 8.490.294,37  | 86,50    | 1.103.173,03  |
| 1104 | 1.7.2.9.90.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF                                                                                                         | 9.540.000,00  | 9.593.467,40  | 1.916.392,02  | 20,00  | 8.490.294,37  | 86,50    | 1.103.173,03  |
| 1105 | 1.7.3.0.00.0.0.00 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades                                                                                              | 0,00          | 0,00          | 13.833,33     | 0,00   | 13.833,33     | 0,00     | -13.833,33    |
| 1109 | 1.7.3.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 13.833,33     | 0,00     | -13.833,33    |
| 1114 | 1.7.3.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                                                                          | 0,00          | 0,00          | 13.833,33     | 0,00   | 13.833,33     | 0,00     | -13.833,33    |
| 1115 | 1.7.3.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                                                                          | 0,00          | 0,00          | 13.833,33     | 0,00   | 13.833,33     | 0,00     | -13.833,33    |
| 1122 | 1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas                                                                                                        | 233.000,00    | 233.000,00    | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00     | 233.000,00    |
| 1121 | 1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas                                                                                                        | 233.000,00    | 233.000,00    | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00     | 233.000,00    |
| 1128 | 1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas                                                                                                 | 233.000,00    | 233.000,00    | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00     | 233.000,00    |
| 1129 | 1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas                                                                                                 | 233.000,00    | 233.000,00    | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00     | 233.000,00    |
| 1130 | 1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas                                                                                                 | 41.814.000,00 | 41.884.000,00 | 7.195.492,74  | 17,18  | 35.403.305,84 | 84,52    | 6.480.694,16  |
| 1131 | 1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 41.316.000,00 | 41.884.000,00 | 7.195.492,74  | 17,18  | 35.403.305,84 | 84,52    | 6.480.694,16  |
| 1132 | 1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 41.316.000,00 | 41.884.000,00 | 7.195.492,74  | 17,18  | 35.403.305,84 | 84,52    | 6.480.694,16  |
| 1133 | 1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 41.316.000,00 | 41.884.000,00 | 7.195.492,74  | 17,18  | 35.403.305,84 | 84,52    | 6.480.694,16  |
| 1145 | 1.7.5.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes                                                                                                                | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00          | 0,00   | 342.377,05    | 1.001,90 | -323.377,05   |
| 1146 | 1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos Fiscais                                                                                                             | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00          | 0,00   | 342.377,05    | 1.001,90 | -323.377,05   |
| 1151 | 1.7.5.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos Fiscais                                                                                                      | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00          | 0,00   | 342.377,05    | 1.001,90 | -323.377,05   |
| 1152 | 1.7.5.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos Fiscais                                                                                                      | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00          | 0,00   | 342.377,05    | 1.001,90 | -323.377,05   |
| 1159 | 1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes                                                                                                                      | 246.000,00    | 246.000,00    | 69.127,48     | 28,17  | 906.472,20    | 261,99   | 560.472,90    |
| 1160 | 1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                                                                                | 90.000,00     | 90.000,00     | 25.799,72     | 28,67  | 97.241,19     | 108,05   | -7.241,19     |
| 1161 | 1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                                                                                | 90.000,00     | 90.000,00     | 25.799,72     | 28,67  | 97.241,19     | 108,05   | -7.241,19     |
| 1162 | 1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica                                                                                                      | 90.000,00     | 90.000,00     | 25.799,72     | 28,67  | 97.241,19     | 108,05   | -7.241,19     |
| 1163 | 1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                                          | 90.000,00     | 90.000,00     | 25.799,72     | 28,67  | 97.241,19     | 108,05   | -7.241,19     |
| 1247 | 1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                                                                                    | 31.000,00     | 31.000,00     | 43.163,59     | 139,24 | 62.025,19     | 2.01,70  | -59.251,19    |
| 1248 | 1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações                                                                                                                                   | 4.000,00      | 4.000,00      | 1.230,98      | 30,77  | 36.805,79     | 920,14   | -32.805,79    |
| 1271 | 1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações                                                                                                                            | 4.000,00      | 4.000,00      | 1.230,98      | 30,77  | 36.805,79     | 920,14   | -32.805,79    |
| 1272 | 1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal                                                                                                                | 4.000,00      | 4.000,00      | 1.230,98      | 30,77  | 36.805,79     | 920,14   | -32.805,79    |
| 1280 | 1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições                                                                                                                                   | 27.000,00     | 27.000,00     | 41.932,61     | 151,81 | 584.845,40    | 2.173,50 | -559.845,40   |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|      |                                                                                                                                                              |              |              |           |        |              |          |              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-----------|--------|--------------|----------|--------------|
| 1341 | 1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições                                                                                                                      | 27.000,00    | 27.000,00    | 41.932,61 | 159,31 | 596.845,40   | 2.173,50 | -559.845,40  |
| 1342 | 1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal                                                                                                          | 27.000,00    | 27.000,00    | 41.932,61 | 159,31 | 596.845,40   | 2.173,50 | -559.845,40  |
| 1437 | 1.9.9.0.0.0.0.00 - Demais Receitas Correntes                                                                                                                 | 225.000,00   | 225.000,00   | 19.164,17 | 6,52   | 185.581,52   | 82,48    | 39.418,48    |
| 1438 | 1.9.9.0.0.0.0.00 - Outras Receitas Correntes                                                                                                                 | 225.000,00   | 225.000,00   | 19.164,17 | 6,52   | 185.581,52   | 82,48    | 39.418,48    |
| 1459 | 1.9.9.3.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual de Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social                     | 10.000,00    | 10.000,00    | 1.822,80  | 18,23  | 14.472,74    | 144,73   | -4.472,74    |
| 1460 | 1.9.9.3.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual de Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal         | 10.000,00    | 10.000,00    | 1.822,80  | 18,23  | 14.472,74    | 144,73   | -4.472,74    |
| 1464 | 1.9.9.3.10.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência                                                                                 | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 100.000,00   |
| 1463 | 1.9.9.3.02.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal                                                                     | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 100.000,00   |
| 1476 | 1.9.9.3.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Incrição em Dívida Ativa e Receitas de Ous de Suscumbência                                                          | 100.000,00   | 100.000,00   | 14.179,94 | 14,18  | 153.245,96   | 153,23   | -53.245,96   |
| 1480 | 1.9.9.3.12.0.0.00 - Ous de Suscumbência                                                                                                                      | 100.000,00   | 100.000,00   | 14.179,94 | 14,18  | 153.245,96   | 153,23   | -53.245,96   |
| 1481 | 1.9.9.3.12.2.1.00 - Ous de Suscumbência - Principal                                                                                                          | 100.000,00   | 100.000,00   | 14.179,94 | 14,18  | 153.245,96   | 153,23   | -53.245,96   |
| 1487 | 1.9.9.3.99.0.0.00 - Outras Receitas                                                                                                                          | 15.000,00    | 15.000,00    | 3.161,43  | 21,08  | 17.862,82    | 119,09   | -2.862,82    |
| 1498 | 1.9.9.3.99.0.1.00 - Outras Receitas Não Arrecatadas e Não Proprietas Pela RFB - Financeiras                                                                  | 15.000,00    | 15.000,00    | 3.161,43  | 21,08  | 17.862,82    | 119,09   | -2.862,82    |
| 1499 | 1.9.9.3.99.3.1.00 - Outras Receitas Não Arrecatadas e Não Proprietas Pela RFB - Financeiras - Principal                                                      | 15.000,00    | 15.000,00    | 3.161,43  | 21,08  | 17.862,82    | 119,09   | -2.862,82    |
| 1503 | 2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital                                                                                                                      | 8.990.000,00 | 8.990.000,00 | 91.800,00 | 1,02   | 1.327.888,00 | 14,72    | 7.662.112,00 |
| 1504 | 2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito                                                                                                                     | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00      | 0,00   | 736.000,00   | 49,07    | 764.000,00   |
| 1505 | 2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                                                   | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00      | 0,00   | 736.000,00   | 49,07    | 764.000,00   |
| 1526 | 2.1.1.9.00.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                                            | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00      | 0,00   | 736.000,00   | 49,07    | 764.000,00   |
| 1527 | 2.1.1.9.99.0.1.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                                            | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00      | 0,00   | 736.000,00   | 49,07    | 764.000,00   |
| 1528 | 2.1.1.9.99.0.1.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal                                                                                | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00      | 0,00   | 736.000,00   | 49,07    | 764.000,00   |
| 1329 | 2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens                                                                                                                        | 320.000,00   | 320.000,00   | 1.800,00  | 0,26   | 1.800,00     | 0,26     | 318.200,00   |
| 1354 | 2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis                                                                                                                 | 320.000,00   | 320.000,00   | 1.800,00  | 0,26   | 1.800,00     | 0,26     | 318.200,00   |
| 1365 | 2.2.1.2.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes                                                                                                    | 320.000,00   | 320.000,00   | 1.800,00  | 0,26   | 1.800,00     | 0,26     | 318.200,00   |
| 1366 | 2.2.1.2.1.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes                                                                                                     | 320.000,00   | 320.000,00   | 1.800,00  | 0,26   | 1.800,00     | 0,26     | 318.200,00   |
| 1367 | 2.2.1.2.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                                                        | 320.000,00   | 320.000,00   | 1.800,00  | 0,26   | 1.800,00     | 0,26     | 318.200,00   |
| 1394 | 2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital                                                                                                                | 7.170.000,00 | 7.170.000,00 | 90.900,00 | 1,24   | 590.000,00   | 6,33     | 6.580.000,00 |
| 1395 | 2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências de União e de Suas Entidades                                                                                              | 4.430.000,00 | 4.430.000,00 | 90.900,00 | 2,03   | 590.000,00   | 13,22    | 3.840.000,00 |
| 1396 | 2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                               | 800.000,00   | 800.000,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 800.000,00   |
| 1620 | 2.4.1.1.01.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo e Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 800.000,00   | 800.000,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 800.000,00   |
| 1634 | 2.4.1.1.21.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                        | 800.000,00   | 800.000,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 800.000,00   |
| 1633 | 2.4.1.1.21.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal            | 800.000,00   | 800.000,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 800.000,00   |
| 1636 | 2.4.1.1.21.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal            | 800.000,00   | 800.000,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 800.000,00   |
| 1672 | 2.4.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                | 0,00         | 0,00         | 90.000,00 | 0,00   | 90.000,00    | 0,00     | -90.000,00   |
| 1673 | 2.4.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                | 0,00         | 0,00         | 50.000,00 | 0,00   | 90.000,00    | 0,00     | -50.000,00   |
| 1674 | 2.4.1.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal                                                    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00 | 0,00   | 90.000,00    | 0,00     | -50.000,00   |
| 1675 | 2.4.1.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal                                                    | 0,00         | 0,00         | 90.000,00 | 0,00   | 90.000,00    | 0,00     | -90.000,00   |
| 1676 | 2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                                                                 | 3.630.000,00 | 3.630.000,00 | 0,00      | 0,00   | 500.000,00   | 13,77    | 3.130.000,00 |
| 1684 | 2.4.1.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios de União Destinadas a Programas de Educação                                                                  | 240.000,00   | 240.000,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 240.000,00   |
| 1685 | 2.4.1.4.52.0.0.00 - Transferências de Convênios de União Destinadas a Programas de Educação - Principal                                                      | 240.000,00   | 240.000,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 240.000,00   |
| 1686 | 2.4.1.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios de União Destinadas a Programas de Educação - Principal                                                      | 240.000,00   | 240.000,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 240.000,00   |
| 1694 | 2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                                                          | 3.390.000,00 | 3.390.000,00 | 0,00      | 0,00   | 500.000,00   | 14,75    | 2.890.000,00 |
| 1705 | 2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                                                          | 3.390.000,00 | 3.390.000,00 | 0,00      | 0,00   | 500.000,00   | 14,75    | 2.890.000,00 |
| 1706 | 2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal                                                              | 3.390.000,00 | 3.390.000,00 | 0,00      | 0,00   | 500.000,00   | 14,75    | 2.890.000,00 |
| 1725 | 2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades                                                                     | 2.740.000,00 | 2.740.000,00 | 0,00      | 0,00   | 0,00         | 0,00     | 2.740.000,00 |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|      |                                                                                                                                                                    |               |               |              |       |               |       |              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|--------------|
| 1732 | 2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                               | 2.740.000,00  | 2.740.000,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 2.740.000,00 |
| 1758 | 2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                        | 2.740.000,00  | 2.740.000,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 2.740.000,00 |
| 1759 | 2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                        | 2.740.000,00  | 2.740.000,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 2.740.000,00 |
| 1760 | 2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal                                                            | 2.740.000,00  | 2.740.000,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 2.740.000,00 |
| 1844 | 7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS                                                                                                                | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 2.511.009,66 | 17,94 | 9.451.262,29  | 67,51 | 4.548.737,71 |
| 2000 | 7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS                                                                                                                     | 9.000.000,00  | 9.000.000,00  | 1.579.576,40 | 17,55 | 5.988.203,81  | 66,54 | 3.011.796,19 |
| 2001 | 7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS                                                                                                             | 9.000.000,00  | 9.000.000,00  | 1.579.576,40 | 17,55 | 5.988.203,81  | 66,54 | 3.011.796,19 |
| 2002 | 7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS                                                   | 9.000.000,00  | 9.000.000,00  | 1.579.576,40 | 17,55 | 5.988.203,81  | 66,54 | 3.011.796,19 |
| 2003 | 7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS                                                                                            | 9.000.000,00  | 9.000.000,00  | 1.579.576,40 | 17,55 | 5.988.203,81  | 66,54 | 3.011.796,19 |
| 2004 | 7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS                                                                                      | 9.000.000,00  | 9.000.000,00  | 1.579.576,40 | 17,55 | 5.988.203,81  | 66,54 | 3.011.796,19 |
| 2005 | 7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS                                                                          | 9.000.000,00  | 9.000.000,00  | 1.579.576,40 | 17,55 | 5.988.203,81  | 66,54 | 3.011.796,19 |
| 2382 | 7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS                                                                                                         | 5.000.000,00  | 5.000.000,00  | 931.433,26   | 18,63 | 3.463.058,48  | 69,26 | 1.536.941,52 |
| 2478 | 7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS                                                                                                         | 5.000.000,00  | 5.000.000,00  | 931.433,26   | 18,63 | 3.463.058,48  | 69,26 | 1.536.941,52 |
| 2479 | 7.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS                                                                                                         | 5.000.000,00  | 5.000.000,00  | 931.433,26   | 18,63 | 3.463.058,48  | 69,26 | 1.536.941,52 |
| 2480 | 7.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS             | 5.000.000,00  | 5.000.000,00  | 931.433,26   | 18,63 | 3.463.058,48  | 69,26 | 1.536.941,52 |
| 2481 | 7.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS | 5.000.000,00  | 5.000.000,00  | 931.433,26   | 18,63 | 3.463.058,48  | 69,26 | 1.536.941,52 |
| 2574 | 9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas                                                                                                                        | 26.727.000,00 | 26.727.000,00 | 5.356.909,87 | 20,04 | 22.192.876,35 | 83,04 | 4.534.123,65 |
| 2575 | 9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes                                                                                                              | 26.727.000,00 | 26.727.000,00 | 5.356.909,87 | 20,04 | 22.192.876,35 | 83,04 | 4.534.123,65 |
| 3273 | 9.1.7.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes                                                                                                        | 26.727.000,00 | 26.727.000,00 | 5.356.909,87 | 20,04 | 22.192.876,35 | 83,04 | 4.534.123,65 |
| 3276 | 9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades                                                                                   | 9.329.400,00  | 9.329.400,00  | 2.558.543,53 | 27,42 | 7.451.840,15  | 79,87 | 1.877.559,85 |
| 3277 | 9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União                                                                | 9.329.400,00  | 9.329.400,00  | 2.558.543,53 | 27,42 | 7.443.688,02  | 79,79 | 1.885.711,98 |
| 3278 | 9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM                                                                    | 7.408.400,00  | 7.408.400,00  | 1.014.558,19 | 13,69 | 5.692.141,99  | 76,83 | 1.716.258,01 |
| 3279 | 9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB                                                   | 7.408.400,00  | 7.408.400,00  | 1.014.558,19 | 13,69 | 5.692.141,99  | 76,83 | 1.716.258,01 |
| 3280 | 9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB                                       | 7.408.400,00  | 7.408.400,00  | 1.014.558,19 | 13,69 | 5.692.141,99  | 76,83 | 1.716.258,01 |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|      |                                                                                                                               |                |                |               |       |                |        |               |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|-------|----------------|--------|---------------|
| 3281 | 9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural                            | 1.921.000,00   | 1.921.000,00   | 1.543.985,34  | 80,37 | 1.751.546,03   | 91,18  | 169.453,97    |
| 3282 | 9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB       | 1.921.000,00   | 1.921.000,00   | 1.543.985,34  | 80,37 | 1.751.546,03   | 91,18  | 169.453,97    |
| 3316 | 9.1.7.1.9.00.0.0.00 - (-) Dedução de Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 8.152,13       | 0,00   | -8.152,13     |
| 3317 | 9.1.7.1.9.61.0.0.00 - (-) Dedução de Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022 | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 8.152,13       | 0,00   | -8.152,13     |
| 3318 | 9.1.7.1.9.61.0.1.00 - (-) Dedução de Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022 | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 8.152,13       | 0,00   | -8.152,13     |
| 3319 | 9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades                     | 17.397.600,00  | 17.397.600,00  | 2.798.366,34  | 16,08 | 14.741.036,20  | 84,73  | 2.656.563,80  |
| 3320 | 9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                                   | 17.397.600,00  | 17.397.600,00  | 2.798.366,34  | 16,08 | 14.741.036,20  | 84,73  | 2.656.563,80  |
| 3321 | 9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS                                                                     | 15.481.000,00  | 15.481.000,00  | 2.700.695,33  | 17,45 | 12.816.438,20  | 82,79  | 2.664.561,80  |
| 3322 | 9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB                                                | 15.481.000,00  | 15.481.000,00  | 2.700.695,33  | 17,45 | 12.816.438,20  | 82,79  | 2.664.561,80  |
| 3323 | 9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA                                                                     | 1.762.800,00   | 1.762.800,00   | 77.387,73     | 4,39  | 1.841.523,97   | 104,47 | -78.723,97    |
| 3324 | 9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB                                                | 1.762.800,00   | 1.762.800,00   | 77.387,73     | 4,39  | 1.841.523,97   | 104,47 | -78.723,97    |
| 3325 | 9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios                                                         | 153.800,00     | 153.800,00     | 20.263,28     | 13,19 | 83.074,03      | 54,01  | 70.725,97     |
| 3326 | 9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB                                    | 153.800,00     | 153.800,00     | 20.263,28     | 13,19 | 83.074,03      | 54,01  | 70.725,97     |
| 3696 | TOTAL DAS RECEITAS                                                                                                            | 268.000.000,00 | 268.685.397,40 | 49.654.395,21 | 18,48 | 229.030.157,88 | 85,24  | 39.655.239,52 |

Nota Explicativa

João Carlos Krug –

Prefeito Municipal

Itamar Mariani –

Sec. Mun. de Finanças e Planejamento



# Diário Oficial

## CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

XML nr.: 21

CHAPADÃO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

| Nr. | G1 - RECEITAS CORRENTES                         | Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 meses (a) |
|-----|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|
|     |                                                 | Nov/2022                                           | Dez/2022      | Jan/2023      | Fev/2023      | Mar/2023      | Abr/2023      | Mai/2023      | Jun/2023      | Jul/2023      | Ago/2023      | Set/2023      | Out/2023      |                                |
| 1   | RECEITAS CORRENTES *                            | 18.837.601,84                                      | 29.411.531,53 | 18.328.033,18 | 24.403.317,09 | 19.516.385,47 | 20.102.679,48 | 21.489.921,73 | 21.178.235,63 | 25.731.870,90 | 23.389.519,21 | 22.680.027,96 | 26.672.567,25 | 275.651.491,22                 |
| 2   | RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 18.014.240,87                                      | 26.553.733,57 | 18.311.851,27 | 23.345.680,73 | 18.463.806,68 | 18.909.567,59 | 21.142.334,33 | 20.296.890,64 | 28.508.125,61 | 22.221.453,19 | 21.385.522,11 | 25.656.063,44 | 262.819.070,03                 |
| 3   | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                  | 823.361,02                                         | 2.557.798,03  | 16.192,91     | 1.057.636,36  | 1.052.578,79  | 1.193.111,87  | 347.587,40    | 881.344,99    | 1.223.745,29  | 1.268.066,02  | 1.294.505,85  | 1.216.503,81  | 12.832.421,19                  |

| Nr. | G2 - DESPESAS CORRENTES               | Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 meses (b) | Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos |                    | Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) ± (c) ± (d) |
|-----|---------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|
|     |                                       | Nov/2022                                           | Dez/2022      | Jan/2023      | Fev/2023      | Mar/2023      | Abr/2023      | Mai/2023      | Jun/2023      | Jul/2023      | Ago/2023      | Set/2023      | Out/2023      |                                | Em 31 de Dezembro (c)                    | Cancelamento (d) 4 |                                                           |
| 4   | DESPESAS CORRENTES *                  | 16.485.533,89                                      | 28.140.013,62 | 12.666.190,47 | 15.701.070,61 | 19.671.745,17 | 19.891.118,48 | 21.914.019,61 | 19.270.044,85 | 23.010.491,36 | 20.647.070,65 | 20.757.314,69 | 20.157.648,64 | 230.414.073,73                 | 3.199.679,14                             | 868.950,85         | 241.744.801,02                                            |
| 5   | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 15.850.200,82                                      | 26.323.010,15 | 12.403.470,78 | 14.028.495,20 | 18.342.210,95 | 16.626.927,27 | 20.654.029,81 | 18.130.029,26 | 22.076.358,17 | 19.094.479,27 | 19.500.924,87 | 18.877.442,62 | 224.191.415,81                 | 3.199.679,14                             | 868.950,85         | 226.522.189,10                                            |
| 6   | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)        | 927.333,07                                         | 1.817.001,47  | 1.162.719,69  | 1.172.575,41  | 1.329.534,22  | 1.264.191,21  | 1.259.989,80  | 1.239.987,62  | 934.322,99    | 1.552.591,38  | 1.256.370,72  | 1.280.201,02  | 13.222.657,92                  | 0,00                                     | 0,00               | 13.222.657,92                                             |

7 RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) \* 100 87,20

| Nr. | G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88 | Percentual (%) do Limite Máximo (g) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i) | Percentual (%) excedente ajustado (j) |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 8   | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 3                 | 0,00                                | 0,00                                              | 0,00                                                          | 0,00                                  |

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.
- Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.
- Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.
- Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.
- Trajetoira de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência Imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".
- Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

João Carlos Krug –  
Prefeito Municipal  
Itamar Mariani –  
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Paula Souza Lara -  
CRC/MS 011005/O-8  
Lucas Ricardo Cabrera -  
Controlador Interno I



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

XML nr.: 1

CHAPADÃO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo I - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

22/11/2023

RRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

| Nr. | G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)                                       | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                    |          | Saldo (a - c)  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|----------|----------------|
|     |                                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a)  |                |
| 1   | RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)                                            | 234.000.000,00   | 234.655.397,40          | 47.143.380,33       | 19,31   | 219.376.935,39     | 86,22    | 35.105.981,51  |
| 2   | RECEITAS CORRENTES                                                                   | 245.010.000,00   | 245.655.397,40          | 47.051.585,33       | 19,13   | 218.251.935,39     | 86,83    | 27.444.361,81  |
| 3   | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 51.712.000,00    | 51.712.000,00           | 8.824.365,20        | 17,06   | 50.733.917,50      | 96,11    | 978.082,50     |
| 4   | Impostos                                                                             | 45.088.000,00    | 45.088.000,00           | 8.378.927,54        | 18,59   | 46.434.662,20      | 102,99   | - 1.346.662,20 |
| 5   | Taxas                                                                                | 4.006.000,00     | 4.006.000,00            | 365.372,71          | 7,61    | 3.924.532,44       | 79,58    | 981.467,56     |
| 6   | Contribuições de Melhoria                                                            | 1.618.000,00     | 1.618.000,00            | 29.864,95           | 4,33    | 474.722,50         | 26,11    | 1.343.277,50   |
| 7   | CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 11.799.000,00    | 11.799.000,00           | 2.266.606,32        | 19,21   | 9.444.500,33       | 80,04    | 2.354.499,67   |
| 8   | Contribuições Sociais                                                                | 8.635.000,00     | 8.635.000,00            | 1.680.560,00        | 19,46   | 7.004.250,00       | 82,01    | 1.630.750,00   |
| 9   | Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 10  | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 11  | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 3.164.000,00     | 3.164.000,00            | 586.045,32          | 18,52   | 2.363.249,44       | 74,69    | 800.750,56     |
| 12  | RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 1.169.000,00     | 1.179.730,00            | 722.603,47          | 61,27   | 5.633.174,99       | 477,50   | - 4.453.444,99 |
| 13  | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 521.000,00       | 521.000,00              | 21.032,97           | 4,04    | 95.051,68          | 18,24    | 425.948,12     |
| 14  | Valores Mobiliários                                                                  | 648.000,00       | 658.730,00              | 701.770,50          | 106,57  | 2.510.123,11       | 384,23   | - 4.872.393,11 |
| 15  | Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 16  | Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 17  | Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 18  | Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 19  | Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 20  | RECEITA AGRICOLAPECUÁRIA                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 21  | RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 400.000,00       | 400.000,00              | 227.700,00          | 59,43   | 227.700,00         | 59,43    | 152.300,00     |
| 22  | RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 23  | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 24  | Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 25  | Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 26  | Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 27  | Outros Serviços                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 28  | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 179.584.000,00   | 180.258.667,40          | 34.911.989,08       | 19,37   | 151.295.328,85     | 83,93    | 28.963.338,55  |
| 29  | Transferências de União e de suas Entidades                                          | 93.065.000,00    | 93.116.000,00           | 12.658.429,29       | 24,78   | 44.826.204,07      | 81,25    | 10.289.795,92  |
| 30  | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 82.250.400,00    | 83.003.867,40           | 14.058.024,29       | 16,94   | 70.692.609,35      | 85,18    | 12.301.258,04  |
| 31  | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 1.943,33           | 0,00     | - 1.943,33     |
| 32  | Transferências de Instituições Privadas                                              | 233.000,00       | 233.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 233.000,00     |
| 33  | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 41.215.000,00    | 41.086.000,00           | 7.195.492,74        | 17,18   | 35.402.305,84      | 84,52    | 6.482.694,16   |
| 34  | Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 35  | Outras Transferências                                                                | 19.000,00        | 19.000,00               | 0,00                | 0,00    | 342.377,05         | 1.801,98 | - 323.377,05   |
| 36  | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 346.000,00       | 346.000,00              | 85.127,48           | 24,47   | 906.473,50         | 261,93   | - 560.473,50   |
| 37  | Multas Administrativas, Contribuições e Judiciais                                    | 90.000,00        | 90.000,00               | 25.799,73           | 28,67   | 87.241,13          | 108,03   | - 2.241,13     |
| 38  | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 21.000,00        | 21.000,00               | 43.363,99           | 206,24  | 622.651,13         | 2.911,70 | - 592.651,13   |
| 39  | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 40  | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 41  | Demais Receitas Correntes                                                            | 225.000,00       | 225.000,00              | 19.264,17           | 8,52    | 189.581,52         | 82,48    | 39.418,48      |
| 42  | RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 8.290.000,00     | 8.290.000,00            | 91.000,00           | 1,02    | 1.327.800,00       | 14,77    | 7.662.200,00   |
| 43  | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 1.000.000,00     | 1.000.000,00            | 0,00                | 0,00    | 736.000,00         | 49,67    | 764.000,00     |
| 44  | Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 1.000.000,00     | 1.000.000,00            | 0,00                | 0,00    | 736.000,00         | 49,67    | 764.000,00     |
| 45  | Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 46  | ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 320.000,00       | 320.000,00              | 1.800,00            | 0,56    | 1.800,00           | 0,56     | 318.200,00     |
| 47  | Alienação de Bens Móveis                                                             | 320.000,00       | 320.000,00              | 1.800,00            | 0,56    | 1.800,00           | 0,56     | 318.200,00     |
| 48  | Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 49  | Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 50  | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |





# Diário Oficial

## CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|    |                                                                      |                |                |               |       |                |       |               |
|----|----------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|-------|----------------|-------|---------------|
| 31 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 7.176.000,00   | 7.170.000,00   | 90.000,00     | 1,26  | 990.000,00     | 8,23  | 6.980.000,00  |
| 32 | Transferências da União e de suas Entidades                          | 4.430.000,00   | 4.430.000,00   | 90.000,00     | 2,02  | 990.000,00     | 13,32 | 3.810.000,00  |
| 33 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.746.000,00   | 2.740.000,00   | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 2.740.000,00  |
| 34 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 35 | Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 36 | Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 37 | Transferências do Exterior                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 38 | Demais Transferências de Capital                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 39 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 40 | Integralização do Capital Social                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 41 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 42 | Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 43 | Demais Receitas de Capital                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 64 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 14.006.000,00  | 14.006.000,00  | 2.311.009,66  | 17,94 | 9.451.262,25   | 67,51 | 4.546.737,71  |
| 65 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)                             | 268.006.000,00 | 268.685.397,40 | 49.654.395,21 | 18,48 | 239.030.157,88 | 85,24 | 39.655.239,51 |
| 66 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 67 | Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 68 | Mobiliária                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 69 | Contratual                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 70 | Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 71 | Mobiliária                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 72 | Contratual                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 73 | TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III) + (IV)                                | 268.006.000,00 | 268.685.397,40 | 49.654.395,21 | 18,48 | 239.030.157,88 | 85,24 | 39.655.239,51 |
| 74 | DÉFICIT (VI)                                                         | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 75 | TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V) + (VI)                                 | 268.006.000,00 | 268.685.397,40 | 49.654.395,21 | 18,48 | 239.030.157,88 | 85,24 | 39.655.239,51 |
| 76 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00           | 23.770.923,95  | 0,00          | 0,00  | 23.770.923,95  | 0,00  | 0,00          |
| 77 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 78 | Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | 0,00           | 23.770.923,95  | 0,00          | 0,00  | 23.770.923,95  | 0,00  | 0,00          |

| Nº. | G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)   | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas |                    | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|     |                                              |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| 79  | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 232.496.000,00      | 236.143.790,30         | 22.966.949,68       | 249.705.468,11     | 40.435.322,29     | 40.801.456,28       | 204.326.239,75     | 81.618.330,75     | 198.812.291,13                    |
| 80  | DESPESAS CORRENTES                           | 187.978.000,00      | 232.209.446,19         | 22.802.275,91       | 214.461.908,56     | 17.741.329,59     | 26.278.282,59       | 182.209.441,84     | 49.900.006,21     | 177.637.213,05                    |
| 81  | PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS                  | 116.576.000,00      | 132.847.501,81         | 16.247.381,48       | 119.511.400,78     | 3.475.298,03      | 23.494.855,37       | 115.444.438,05     | 17.331.043,78     | 114.948.585,41                    |
| 82  | JUNCO E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 328.000,00          | 203.958,37             | 0,00                | 178.000,00         | 150.000,00        | 30.800,00           | 137.498,22         | 176.400,15        | 137.498,22                        |
| 83  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 77.082.000,00       | 99.097.987,97          | 6.954.943,93        | 84.765.208,77      | 14.142.682,20     | 14.895.677,24       | 66.915.909,57      | 22.292.462,40     | 62.991.139,21                     |
| 84  | DESPESAS DE CAPITAL                          | 52.618.000,00       | 42.891.524,32          | 764.673,77          | 31.243.559,55      | 14.647.954,77     | 2.423.677,69        | 22.218.817,91      | 20.672.706,41     | 21.178.878,13                     |
| 85  | INVESTIMENTOS                                | 32.046.000,00       | 42.421.606,63          | 764.673,77          | 20.786.702,71      | 11.632.902,92     | 2.229.722,12        | 21.867.774,50      | 20.853.022,12     | 20.824.024,73                     |
| 86  | INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 87  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 1.555.000,00        | 469.917,69             | 0,00                | 454.856,84         | 1.106.853,21      | 93.240,56           | 351.043,41         | 116.874,28        | 351.043,41                        |
| 88  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (IX)                 | 11.900.000,00       | 11.042.918,00          | 0,00                | 0,00               | 11.042.918,00     | 0,00                | 0,00               | 11.042.918,00     | 0,00                              |
| 89  | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)           | 14.504.000,00       | 13.953.932,22          | 838.049,94          | 13.326.330,00      | 607.608,62        | 2.536.500,74        | 17.478.264,38      | 1.475.646,84      | 10.357.735,30                     |
| 90  | SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII) + (X)    | 268.006.000,00      | 300.097.723,72         | 24.404.990,62       | 259.031.800,71     | 41.065.923,01     | 43.338.037,02       | 217.006.524,13     | 83.091.199,59     | 209.170.026,41                    |
| 91  | AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 92  | Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 93  | Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 94  | Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 95  | Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 96  | Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 97  | Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 98  | TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (XI) + (XI)       | 268.006.000,00      | 300.097.723,72         | 24.404.990,62       | 259.031.800,71     | 41.065.923,01     | 43.338.037,02       | 217.006.524,13     | 83.091.199,59     | 209.170.026,41                    |
| 99  | SUPERÁVIT (XIII)                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 13.033.433,75      | 0,00              | 19.860.131,41                     |
| 100 | TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII) + (XIII)   | 268.006.000,00      | 300.097.723,72         | 24.404.990,62       | 259.031.800,71     | 41.065.923,01     | 43.338.037,02       | 239.030.157,88     | 0,00              | 239.030.157,88                    |
| 101 | RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |

| Nº. | G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)         | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                    | Saldo (a - c) |              |
|-----|---------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------------|--------------|
|     |                                             |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) |               | % (c/a)      |
| 102 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)         | 14.006.000,00    | 14.006.000,00           | 2.311.009,66        | 17,94   | 9.451.262,25       | 67,51         | 4.546.737,71 |
| 103 | RECEITAS CORRENTES                          | 14.006.000,00    | 14.006.000,00           | 2.311.009,66        | 17,94   | 9.451.262,25       | 67,51         | 4.546.737,71 |
| 104 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00          | 0,00         |
| 105 | Impostos                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00          | 0,00         |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|     |                                                                                      |                     |                     |                     |              |                     |              |                     |             |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|-------------|
| 106 | Taxas                                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 107 | Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 108 | <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                                                                 | <b>9.000.000,00</b> | <b>9.000.000,00</b> | <b>1.379.376,40</b> | <b>17,03</b> | <b>5.988.203,61</b> | <b>66,54</b> | <b>3.011.796,39</b> | <b>3,45</b> |
| 109 | Contribuições Sociais                                                                | 9.000.000,00        | 9.000.000,00        | 1.379.376,40        | 17,03        | 5.988.203,61        | 66,54        | 3.011.796,39        | 3,45        |
| 110 | Contribuições Econômicas                                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 111 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 112 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 113 | <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| 114 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 115 | Valores Mobiliários                                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 116 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 117 | Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 118 | Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 119 | Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 120 | Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 121 | <b>RECEITA AGRICOLA</b>                                                              | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| 122 | <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>                                                            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| 123 | <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| 124 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 125 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 126 | Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 127 | Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 128 | Outros Serviços                                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 129 | <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                                      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| 130 | Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 131 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 132 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 133 | Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 134 | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 135 | Transferências do Exterior                                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 136 | Outras Transferências                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 137 | <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                                     | <b>5.000.000,00</b> | <b>5.000.000,00</b> | <b>931.433,26</b>   | <b>18,63</b> | <b>3.463.058,48</b> | <b>69,26</b> | <b>1.536.941,52</b> | <b>3,07</b> |
| 138 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 139 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 140 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 141 | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 142 | Demais Receitas Correntes                                                            | 5.000.000,00        | 5.000.000,00        | 931.433,26          | 18,63        | 3.463.058,48        | 69,26        | 1.536.941,52        | 3,07        |
| 143 | <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| 144 | <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| 145 | Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 146 | Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 147 | <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                                             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| 148 | Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 149 | Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 150 | Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 151 | <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                                   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| 152 | <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| 153 | Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 154 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 155 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 156 | Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 157 | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 158 | Transferências do Exterior                                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 159 | Demais Transferências de Capital                                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 160 | <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| 161 | Intervenção do Capital Social                                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 162 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 163 | Resgate de Títulos do Tesouro                                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |
| 164 | Demais Receitas de Capital                                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| Nr. | G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas |                    | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|     |                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| 165 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) [IX] | 14.504.000,00       | 13.953.933,22          | 838.040,94          | 13.326.332,60      | 627.600,62        | 2.536.580,74        | 12.478.264,38      | 1.475.668,64      | 10.357.735,30                     |
| 166 | DESPESAS CORRENTES                  | 14.504.000,00       | 13.953.933,22          | 838.040,94          | 13.326.332,60      | 627.600,62        | 2.536.580,74        | 12.478.264,38      | 1.475.668,64      | 10.357.735,30                     |
| 167 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 12.684.000,00       | 13.326.042,00          | 824.176,20          | 12.933.294,13      | 392.747,87        | 2.486.732,78        | 12.104.224,25      | 1.221.617,75      | 10.005.750,44                     |
| 168 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 169 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 1.820.000,00        | 627.891,22             | 13.864,74           | 393.038,47         | 234.852,75        | 49.847,96           | 374.040,13         | 253.851,09        | 351.984,86                        |
| 170 | DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 171 | INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 172 | INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 173 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 174 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**João Carlos Krug –**

Prefeito Municipal

**Itamar Mariani –**

Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

**Paula Souza Lara –**

CRC/MS 011005/O-8

**Lucas Ricardo Cabrera –**

Controlador Interno I



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

XML nr.: 2

CHAPADÃO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

RF, Art. 52, inciso II, alínea "C" - Anexo 2

22/11/2023

| G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                              | Dotação Inicial       | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas  |                       | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas  |                      |                       | Saldo (e) = (a-d) |                      |
|----------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------|----------------------|
|                                                    |                       |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)    |                   | % (b/total b)        | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)    |                   | % (d/total d)        |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)</b>    | <b>233.496.000,00</b> | <b>286.143.730,50</b>  | <b>23.566.949,68</b> | <b>245.705.468,11</b> | <b>94,87</b>      | <b>40.438.322,39</b> | <b>40.801.456,28</b> | <b>204.528.259,75</b> | <b>94,26</b>      | <b>81.615,530,75</b> |
| <b>LEGISLATIVA</b>                                 | <b>16.527.000,00</b>  | <b>16.527.000,00</b>   | <b>1.066.274,02</b>  | <b>6.346.432,74</b>   | <b>2,45</b>       | <b>4.160.577,25</b>  | <b>1.208.872,39</b>  | <b>5.935.587,07</b>   | <b>3,74</b>       | <b>4.591.412,93</b>  |
| Ação Legislativa                                   | 164.000,00            | 237.974,71             | 14.583,15            | 106.205,16            | 0,04              | 131.769,55           | 7.929,11             | 87.836,82             | 0,04              | 150.137,89           |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 164.000,00            | 237.974,71             | 14.583,15            | 106.205,16            | 0,04              | 131.769,55           | 7.929,11             | 87.836,82             | 0,04              | 150.137,89           |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA                                | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00              | 0,00                 |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                               | <b>40.429.000,00</b>  | <b>48.684.482,56</b>   | <b>7.050.480,08</b>  | <b>47.810.728,69</b>  | <b>18,46</b>      | <b>873.753,87</b>    | <b>7.474.269,32</b>  | <b>39.401.735,13</b>  | <b>18,16</b>      | <b>9.282.747,43</b>  |
| Administração Geral                                | 83.072.000,00         | 45.480.485,05          | 6.943.428,73         | 45.150.646,38         | 17,45             | 289.838,70           | 7.134.867,92         | 37.423.803,15         | 17,25             | 8.056.881,91         |
| Controle Interno                                   | 78.000,00             | 34.810,96              | 5.269,20             | 34.775,16             | 0,02              | 135,80               | 13.172,55            | 33.062,46             | 0,02              | 1.848,30             |
| Serviços Urbanos                                   | 5.772.000,00          | 715.555,15             | 49.940,62            | 722.075,78            | 0,20              | 3.779,27             | 69.960,43            | 592.645,76            | 0,23              | 292.209,33           |
| Transporte Rodoviário                              | 1.707.000,00          | 2.383.031,39           | 81.850,17            | 1.803.231,39          | 0,70              | 580.000,00           | 257.259,42           | 1.442.233,56          | 0,66              | 941.607,83           |
| <b>DEFESA NACIONAL</b>                             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>                           | <b>437.000,00</b>     | <b>680.284,80</b>      | <b>8.885,04</b>      | <b>680.284,80</b>     | <b>0,26</b>       | <b>0,00</b>          | <b>100.808,49</b>    | <b>455.357,76</b>     | <b>0,21</b>       | <b>224.927,04</b>    |
| Administração Geral                                | 6.000,00              | 270.585,84             | 8.885,04             | 270.585,84            | 0,10              | 0,00                 | 14.808,40            | 131.658,80            | 0,06              | 138.727,04           |
| Defesa Civil                                       | 431.000,00            | 409.698,96             | 0,00                 | 409.698,96            | 0,16              | 0,00                 | 86.000,00            | 323.698,96            | 0,15              | 86.000,00            |
| <b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>                         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                          | <b>7.145.000,00</b>   | <b>5.688.739,69</b>    | <b>638.489,69</b>    | <b>8.291.104,02</b>   | <b>3,21</b>       | <b>1.297.495,65</b>  | <b>1.464.889,62</b>  | <b>6.227.807,60</b>   | <b>3,61</b>       | <b>3.160.292,00</b>  |
| Assistência ao Idoso                               | 604.000,00            | 1.815.505,26           | 80.500,32            | 1.752.378,39          | 0,68              | 61.924,87            | 286.703,26           | 1.222.724,60          | 0,56              | 292.780,66           |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 452.000,00            | 701.428,44             | 40.069,19            | 630.319,42            | 0,10              | 441.109,02           | 55.570,20            | 357.088,92            | 0,12              | 444.219,52           |
| Assistência Comunitária                            | 6.055.000,00          | 7.078.888,83           | 511.339,88           | 6.234.413,42          | 2,51              | 844.275,41           | 1.098.255,36         | 5.004.081,28          | 2,31              | 2.074.607,55         |
| Alimentação e Nutrição                             | 34.000,00             | 93.177,15              | 24.362,20            | 43.792,80             | 0,02              | 49.384,35            | 24.362,20            | 43.792,80             | 0,02              | 49.384,35            |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>                          | <b>12.661.000,00</b>  | <b>14.847.255,46</b>   | <b>128.023,62</b>    | <b>14.167.834,25</b>  | <b>5,47</b>       | <b>679.420,91</b>    | <b>2.393.305,40</b>  | <b>11.781.959,61</b>  | <b>5,43</b>       | <b>3.065.295,45</b>  |
| Previdência do Regime Estatutário                  | 12.661.000,00         | 14.847.255,46          | 128.023,62           | 14.167.834,25         | 5,47              | 679.420,91           | 2.393.305,40         | 11.781.959,61         | 5,43              | 3.065.295,45         |
| <b>SAÚDE</b>                                       | <b>56.203.000,00</b>  | <b>49.088.008,82</b>   | <b>8.240.531,41</b>  | <b>45.065.587,98</b>  | <b>25,12</b>      | <b>4.023.420,86</b>  | <b>11.461.280,82</b> | <b>37.186.626,96</b>  | <b>26,35</b>      | <b>11.901.352,88</b> |
| Atenção Básica                                     | 41.197.000,00         | 47.936.203,24          | 5.824.199,83         | 45.927.747,83         | 17,70             | 2.008.455,41         | 7.600.314,96         | 43.326.468,01         | 19,04             | 6.615.735,23         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | 13.614.000,00         | 30.527.880,97          | 3.379.390,38         | 18.216.634,13         | 7,03              | 1.991.346,84         | 3.799.872,01         | 15.045.586,95         | 6,93              | 5.162.292,02         |
| Suporte Diagnóstico e Terapêutico                  | 756.000,00            | 770.086,16             | 28.935,10            | 770.052,51            | 0,30              | 33,65                | 90.747,45            | 715.503,79            | 0,33              | 54.582,37            |
| Vigilância Sanitária                               | 41.000,00             | 25.428,65              | - 16,30              | 25.912,35             | 0,01              | 16,30                | 0,00                 | 12.021,45             | 0,01              | 13.907,20            |
| Vigilância Epidemiológica                          | 293.000,00            | 147.809,82             | 8.022,40             | 123.241,36            | 0,02              | 22.968,68            | 2.246,40             | 93.073,76             | 0,04              | 54.726,06            |
| <b>TRABALHO</b>                                    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                                    | <b>57.595.000,00</b>  | <b>68.406.387,05</b>   | <b>4.411.869,71</b>  | <b>65.876.275,96</b>  | <b>25,44</b>      | <b>2.521.115,09</b>  | <b>10.885.800,33</b> | <b>55.477.295,95</b>  | <b>25,56</b>      | <b>15.929.693,10</b> |
| Alimentação e Nutrição                             | 2.193.000,00          | 3.996.604,87           | 288.146,45           | 3.697.844,93          | 1,43              | 298.758,44           | 687.506,14           | 3.194.874,63          | 1,47              | 801.746,73           |
| Ensino Fundamental (Educação Básica)               | 39.024.000,00         | 45.521.263,76          | 4.327.124,33         | 43.774.106,23         | 16,90             | 2.177.457,55         | 7.226.009,90         | 37.286.527,76         | 17,23             | 6.565.036,02         |
| Educação Infantil (Educação Básica)                | 15.372.000,00         | 18.177.218,90          | - 203.401,02         | 18.122.324,80         | 7,00              | 54.894,10            | 2.935.284,29         | 14.671.966,35         | 6,76              | 3.505.210,35         |
| Educação de Jovens e Adultos                       | 86.000,00             | 21.000,00              | 0,00                 | 21.000,00             | 0,01              | 0,00                 | 0,00                 | 21.000,00             | 0,01              | 0,00                 |
| <b>CULTURA</b>                                     | <b>871.000,00</b>     | <b>1.103.004,09</b>    | <b>374.178,61</b>    | <b>777.825,74</b>     | <b>0,30</b>       | <b>325.176,35</b>    | <b>382.921,27</b>    | <b>737.615,26</b>     | <b>0,34</b>       | <b>365.188,53</b>    |
| Diffusão Cultural                                  | 871.000,00            | 1.103.004,09           | 374.178,61           | 777.825,74            | 0,30              | 325.176,35           | 382.921,27           | 737.615,26            | 0,34              | 365.188,53           |
| <b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>                       | <b>220.000,00</b>     | <b>355.891,35</b>      | <b>0,00</b>          | <b>195.130,00</b>     | <b>0,08</b>       | <b>60.761,35</b>     | <b>34.134,50</b>     | <b>361.015,00</b>     | <b>0,07</b>       | <b>94.876,35</b>     |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos          | 220.000,00            | 355.891,35             | 0,00                 | 195.130,00            | 0,08              | 60.761,35            | 34.134,50            | 361.015,00            | 0,07              | 94.876,35            |
| <b>URBANISMO</b>                                   | <b>29.557.000,00</b>  | <b>16.494.182,87</b>   | <b>41.568,15</b>     | <b>11.062.992,81</b>  | <b>4,27</b>       | <b>5.421.189,46</b>  | <b>1.396.219,20</b>  | <b>5.706.189,27</b>   | <b>2,63</b>       | <b>10.777.993,00</b> |
| Ordenamento Territorial                            | 460.000,00            | 73.299,17              | 6.288,89             | 61.100,99             | 0,02              | 12.226,19            | 510,13               | 34.246,39             | 0,02              | 29.138,79            |
| Infra-estrutura Urbana                             | 22.728.000,00         | 2.69.446,40            | 149.791,01           | 5.287.523,95          | 1,97              | 4.994.922,61         | 782.356,86           | 2.866.986,54          | 1,15              | 7.591.445,84         |
| Serviços Urbanos                                   | 6.759.000,00          | 6.318.334,70           | - 107.509,75         | 5.804.388,38          | 2,38              | 413.948,46           | 603.318,33           | 5.176.948,25          | 1,48              | 3.147.388,33         |
| <b>HABITAÇÃO</b>                                   | <b>315.000,00</b>     | <b>82.200,00</b>       | <b>80,00</b>         | <b>67.694,78</b>      | <b>0,03</b>       | <b>15.005,22</b>     | <b>20.454,03</b>     | <b>67.454,78</b>      | <b>0,03</b>       | <b>15.245,22</b>     |
| Habitação Urbana                                   | 315.000,00            | 82.200,00              | 80,00                | 67.694,78             | 0,03              | 15.005,22            | 20.454,03            | 67.454,78             | 0,03              | 15.245,22            |
| <b>SANEAMENTO</b>                                  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                            | <b>2.499.000,00</b>   | <b>2.605.670,81</b>    | <b>- 2.768,83</b>    | <b>2.163.199,95</b>   | <b>0,83</b>       | <b>443.470,98</b>    | <b>230.903,79</b>    | <b>1.264.995,80</b>   | <b>0,39</b>       | <b>3.341.677,11</b>  |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos          | 4.000,00              | 46.788,00              | - 42.789,00          | - 42.789,00           | 0,02              | 4.000,00             | 14.246,00            | 0,01                  | 2.212,00          |                      |
| Saneamento Básico Urbano                           | 2.233.000,00          | 2.310.232,67           | - 297,41             | 2.057.116,04          | 0,79              | 251.136,63           | 216.461,79           | 1.187.581,82          | 0,25              | 1.122.670,93         |
| Preservação e Conservação Ambiental                | 262.000,00            | 249.650,24             | - 45.249,42          | 63.303,94             | 0,02              | 106.334,33           | 63.151,99            | 166.485,26            | 0,03              | 166.485,26           |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|                                    |               |               |             |               |      |               |              |               |      |               |      |
|------------------------------------|---------------|---------------|-------------|---------------|------|---------------|--------------|---------------|------|---------------|------|
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA               | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |
| AGRICULTURA                        | 450.000,00    | 208.528,00    | 0,00        | 202.065,20    | 0,08 | 6.442,80      | 5.900,00     | 202.065,20    | 0,09 | 6.442,80      |      |
| Extensão Rural                     | 450.000,00    | 208.528,00    | 0,00        | 202.065,20    | 0,08 | 6.442,80      | 5.900,00     | 202.065,20    | 0,09 | 6.442,80      |      |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |      |
| INDÚSTRIA                          | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |      |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                | 646.000,00    | 1.479.887,79  | 238.439,33  | 1.431.664,38  | 0,55 | 48.223,21     | 194.190,63   | 1.341.847,61  | 0,62 | 138.040,18    |      |
| Promoção Comercial                 | 636.000,00    | 1.479.887,79  | 238.439,33  | 1.431.664,38  | 0,55 | 48.223,21     | 194.190,63   | 1.341.847,61  | 0,62 | 138.040,18    |      |
| Turismo                            | 10.000,00     | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |      |
| COMUNICAÇÕES                       | 500.000,00    | 618.482,24    | 73.240,00   | 618.423,24    | 0,24 | 59,00         | 59.328,03    | 496.604,07    | 0,23 | 121.878,17    |      |
| Administração Geral                | 500.000,00    | 618.482,24    | 73.240,00   | 618.423,24    | 0,24 | 59,00         | 59.328,03    | 496.604,07    | 0,23 | 121.878,17    |      |
| ENERGIA                            | 3.215.000,00  | 3.710.320,86  | 655.937,80  | 2.664.686,80  | 1,03 | 1.045.634,06  | 488.409,49   | 1.877.381,75  | 0,87 | 1.832.939,11  |      |
| Energia Elétrica                   | 3.215.000,00  | 3.710.320,86  | 655.937,80  | 2.664.686,80  | 1,03 | 1.045.634,06  | 488.409,49   | 1.877.381,75  | 0,87 | 1.832.939,11  |      |
| TRANSPORTE                         | 5.730.000,00  | 7.215.843,80  | - 21.142,24 | 5.875.328,73  | 2,27 | 1.340.515,07  | 1.114.022,89 | 4.536.520,61  | 2,09 | 2.679.323,19  |      |
| Transporte Rodoviário              | 5.730.000,00  | 7.215.843,80  | - 21.142,24 | 5.875.328,73  | 2,27 | 1.340.515,07  | 1.114.022,89 | 4.536.520,61  | 2,09 | 2.679.323,19  |      |
| DESPORTO E LAZER                   | 5.572.000,00  | 12.451.502,34 | - 4.857,10  | 5.730.650,01  | 2,21 | 6.720.844,33  | 548.725,37   | 5.340.282,67  | 2,46 | 7.111.219,67  |      |
| Lazer                              | 5.572.000,00  | 12.451.502,34 | - 4.857,10  | 5.730.650,01  | 2,21 | 6.720.844,33  | 548.725,37   | 5.340.282,67  | 2,46 | 7.111.219,67  |      |
| ENCARGOS ESPECIAIS                 | 6.487.000,00  | 6.723.765,72  | 579.815,04  | 6.572.334,36  | 2,53 | 151.431,36    | 1.328.694,11 | 5.941.836,13  | 2,74 | 781.929,59    |      |
| Serviço da Dívida Interna          | 1.880.000,00  | 773.876,06    | 0,00        | 629.856,84    | 0,24 | 144.019,22    | 124.190,44   | 478.541,63    | 0,22 | 295.334,43    |      |
| Outros Encargos Especiais          | 4.617.000,00  | 5.949.889,66  | 579.815,04  | 5.942.477,52  | 2,29 | 7.412,14      | 1.204.503,67 | 5.463.294,50  | 2,52 | 486.595,16    |      |
| RESERVA                            | 11.903.000,00 | 11.042.818,03 | 0,00        | 0,00          | 0,00 | 11.042.818,03 | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 11.042.818,03 |      |
| Reserva de Contingência            | 11.903.000,00 | 11.042.818,03 | 0,00        | 0,00          | 0,00 | 11.042.818,03 | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 11.042.818,03 |      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II) | 14.504.000,00 | 13.953.932,22 | 838.040,94  | 13.326.332,50 | 5,13 | 627.600,62    | 2.536.580,74 | 12.478.264,38 | 5,75 | 1.475.658,84  |      |
| LEGISLATIVA                        | 473.000,00    | 473.000,00    | 74.984,54   | 210.040,20    | 0,08 | 262.959,80    | 74.984,54    | 210.040,20    | 0,10 | 262.959,80    |      |
| Ação Legislativa                   | 473.000,00    | 473.000,00    | 74.984,54   | 210.040,20    | 0,08 | 262.959,80    | 74.984,54    | 210.040,20    | 0,10 | 262.959,80    |      |
| JUDICIÁRIA                         | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |      |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA                | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |      |
| ADMINISTRAÇÃO                      | 4.710.000,00  | 4.207.650,48  | 48.798,69   | 3.921.941,63  | 1,51 | 285.708,85    | 765.897,31   | 3.921.941,63  | 1,81 | 285.708,85    |      |
| Administração Geral                | 4.710.000,00  | 4.207.650,48  | 48.798,69   | 3.921.941,63  | 1,51 | 285.708,85    | 765.897,31   | 3.921.941,63  | 1,81 | 285.708,85    |      |
| DEFESA NACIONAL                    | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |      |
| SEGURANÇA PÚBLICA                  | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |      |
| RELAÇÕES EXTERIORES                | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |      |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | 200.000,00    | 113.042,76    | 23.558,86   | 110.040,50    | 0,04 | 3.002,16      | 28.558,86    | 65.040,60     | 0,03 | 48.002,16     |      |
| Assistência Comunitária            | 200.000,00    | 113.042,76    | 23.558,86   | 110.040,50    | 0,04 | 3.002,16      | 28.558,86    | 65.040,60     | 0,03 | 48.002,16     |      |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                 | 0,00          | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |      |
| SAÚDE                              | 3.900.000,00  | 3.991.976,69  | 783.741,83  | 3.991.976,69  | 1,54 | 0,00          | 812.681,82   | 3.991.976,69  | 1,84 | 0,00          |      |
| Atenção Básica                     | 3.900.000,00  | 3.991.976,69  | 783.741,83  | 3.991.976,69  | 1,54 | 0,00          | 812.681,82   | 3.991.976,69  | 1,84 | 0,00          |      |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|                                      |                |                |               |                |        |               |               |                |        |               |      |
|--------------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|--------|---------------|---------------|----------------|--------|---------------|------|
| TRABALHO                             | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| EDUCAÇÃO                             | 3.221.000,00   | 3.168.263,29   | - 98.042,96   | 3.092.333,48   | 1,96   | 73.929,81     | 834.458,21    | 4.289.263,26   | 1,97   | 678.998,03    |      |
| Ensino Fundamental (Educação Básica) | 3.671.000,00   | 3.953.373,78   | 163.215,87    | 3.918.443,97   | 1,51   | 74.929,81     | 620.044,43    | 3.174.870,45   | 1,46   | 618.503,33    |      |
| Educação Infantil (Educação Básica)  | 1.535.000,00   | 1.174.889,51   | - 261.259,85  | 1.173.889,51   | 0,45   | 1.000,00      | 234.413,76    | 1.114.394,81   | 0,51   | 60.494,70     |      |
| Educação de Jovens e Adultos         | 11.000,00      | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| CULTURA                              | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA                | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| URBANISMO                            | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| HABITAÇÃO                            | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| SANEAMENTO                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL                     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                 | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| AGRICULTURA                          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| INDÚSTRIA                            | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES                         | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| ENERGIA                              | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| TRANSPORTE                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER                     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS                   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| RESERVA                              | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL                                | 269.061.000,00 | 300.097.723,72 | 24.404.990,62 | 259.021.800,71 | 100,00 | 41.065.923,01 | 43.336.037,02 | 217.006.524,13 | 100,01 | 83.091.199,59 |      |

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**João Carlos Krug -**  
Prefeito Municipal  
**Itamar Mariani -**  
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

**Paula Souza Lara -**  
CRC/MS 011005/O-8  
**Lucas Ricardo Cabrera -**  
Controlador Interno I



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

XML nr.: 8

CHAPADÃO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo B

22/11/2023

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) |                                                                                                                                                                                       |                         |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| Nr.                                                                        | G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                   | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
| 1                                                                          | 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                | 45.888.000,00           | 46.434.662,20                          |
| 2                                                                          | 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                                                                            | 11.421.000,00           | 10.265.376,39                          |
| 3                                                                          | 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI                                                                                                               | 5.104.000,00            | 5.678.115,71                           |
| 4                                                                          | 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                                                                          | 21.490.000,00           | 21.555.985,48                          |
| 5                                                                          | 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                                                                    | 7.873.000,00            | 9.035.187,42                           |
| 6                                                                          | 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                 | 136.791.000,00          | 113.034.297,34                         |
| 7                                                                          | 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 46.198.000,00           | 30.531.333,05                          |
| 8                                                                          | 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                  | 37.041.000,00           | 28.438.642,13                          |
| 9                                                                          | 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                                                                                             | 9.156.000,00            | 2.092.690,92                           |
| 10                                                                         | 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 77.405.000,00           | 64.082.192,14                          |
| 11                                                                         | 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 769.000,00              | 415.376,13                             |
| 12                                                                         | 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 9.605.000,00            | 8.757.736,66                           |
| 13                                                                         | 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 8.844.000,00            | 9.207.616,80                           |
| 14                                                                         | 2.6- Cota-Parte IDI-Dom                                                                                                                                                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| 15                                                                         | 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 0,00                    | 40.760,65                              |
| 16                                                                         | 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 181.879.000,00          | 159.469.039,34                         |
| 17                                                                         | 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)):                                                                                | 26.737.000,00           | 22.108.463,16                          |
| 18                                                                         | 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 18.742.750,00           | 17.678.951,78                          |

| FUNDEB |                                                               |                         |                                        |
|--------|---------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| Nr.    | G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
| 19     | 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 42.038.000,00           | 35.785.886,16                          |
| 20     | 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 41.894.000,00           | 35.745.686,16                          |
| 21     | 6.1.1- Principal                                              | 41.894.000,00           | 35.403.305,84                          |
| 22     | 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 2.000,00                | 342.380,32                             |
| 23     | 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 24     | 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 50.000,00               | 0,00                                   |
| 25     | 6.2.1- Principal                                              | 50.000,00               | 0,00                                   |
| 26     | 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 27     | 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 28     | 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 30.000,00               | 0,00                                   |
| 29     | 6.3.1- Principal                                              | 30.000,00               | 0,00                                   |
| 30     | 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31     | 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 32     | 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAS                  | 50.000,00               | 0,00                                   |
| 33     | 6.4.1- Principal                                              | 50.000,00               | 0,00                                   |
| 34     | 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35     | 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 36     | 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 12.132.000,00           | 12.214.242,74                          |

| GS - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) |                                                    |  | Valor      |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--|------------|
| 37                                                                            | 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                 |  | 131.741,46 |
| 38                                                                            | 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR |  | 0,00       |
| 39                                                                            | 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS       |  | 131.741,46 |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|    |                                                                         |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 40 | 2º - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 ) | 32.877.627,62 |
|----|-------------------------------------------------------------------------|---------------|

| Nr. | G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 41  | 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB        | 42.114.928,29          | 41.716.105,51                          | 36.577.414,49                          | 35.884.445,44                     | 0,00                                            |
| 42  | 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 37.070.117,93          | 36.812.406,15                          | 31.968.006,26                          | 31.276.452,03                     | 0,00                                            |
| 43  | 10.1.1 - Educação Infantil                           | 11.006.623,94          | 11.006.123,12                          | 9.726.608,27                           | 9.483.469,23                      | 0,00                                            |
| 44  | 10.1.2 - Ensino Fundamental                          | 26.063.494,97          | 25.806.283,03                          | 22.247.397,99                          | 21.792.983,20                     | 0,00                                            |
| 45  | 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 46  | 10.1.4 - Educação Especial                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 47  | 10.1.5 - Administração Geral                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 48  | 10.2- OUTRAS DESPESAS                                | 5.044.811,34           | 4.903.699,36                           | 4.609.408,31                           | 4.407.992,41                      | 0,00                                            |
| 49  | 10.2.1 - Educação Infantil                           | 3.292.921,24           | 3.289.777,27                           | 3.202.628,31                           | 3.202.628,31                      | 0,00                                            |
| 50  | 10.2.2 - Ensino Fundamental                          | 1.290.910,00           | 1.252.922,09                           | 1.202.789,02                           | 1.201.954,12                      | 0,00                                            |
| 51  | 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 52  | 10.2.4 - Educação Especial                           | 260,000,00             | 260,000,00                             | 260,000,00                             | 260,000,00                        | 0,00                                            |
| 53  | 10.2.5 - Administração Geral                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 54  | 10.2.6 - Transporte (Escolar)                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 55  | 10.2.7- Outras                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |

| INDICADORES DO FUNDEB |                                                                                                              |                                        |                                        |                                   |                                                 |                                                                                |                                                                                                   |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nr.                   | G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                        | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa) (h) | Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício (i) |
| 56                    | 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 41.716.105,51                          | 36.577.414,49                          | 35.884.445,46                     | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 831.726,33                                                                                        |
| 57                    | 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 41.716.105,51                          | 36.577.414,49                          | 35.884.445,46                     | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 831.726,33                                                                                        |
| 58                    | 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                              |
| 59                    | 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                              |
| 60                    | 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAB                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                              |
| 61                    | 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 36.812.406,15                          | 31.968.006,26                          | 31.276.452,03                     | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                              |
| 62                    | 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                              |
| 63                    | 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                              |

| Nr. | G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²                 | Valor Exigido (j) | Valor Aplicado (k) | Valor Considerado Após Deduções (l) | % Aplicado (m) |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 64  | 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA         | 23.021.980,51     | 31.968.006,26      | 31.968.006,26                       | 89,43          |
| 65  | 16 - PERCENTUAL DE 80% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |
| 66  | 17- MÍNIMO DE 10% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL    | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |

| Nr. | G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³ | Valor Máximo Permitido (n) | Valor Não Aplicado (o) | Valor Não Aplicado Após Ajuste (p) | Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q) | % Não Aplicado (r) |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|
| 67  | 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                               | 3.274.282,62               | 0,00                   | 0,00                               | 0,00                                                 | 0,00               |

| Nr. | G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)³ | Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s) | Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t) | Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v) | Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x) |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 68  | 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB                                                  | 0,00                                                        | 0,00                                              | 0,00                                                        | 0,00                                            | 0,00                                                               | 0,00                                                                                 |
| 69  | 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                     | 0,00                                                        | 0,00                                              | 0,00                                                        | 0,00                                            | 0,00                                                               | 0,00                                                                                 |
| 70  | 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAB)              | 0,00                                                        | 0,00                                              | 0,00                                                        | 0,00                                            | 0,00                                                               | 0,00                                                                                 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                                                                                                |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nr.                                                                                                           | G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|    |                                                                                   |               |               |               |               |      |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------|
| 71 | 30-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 23.102.155,80 | 24.188.145,28 | 18.978.704,19 | 18.352.648,10 | 0,00 |
| 72 | 20.1- Educação Infantil                                                           | 4.951.432,22  | 4.400.313,92  | 2.842.456,78  | 2.824.793,84  | 0,00 |
| 73 | 20.2- Ensino Fundamental                                                          | 20.128.723,08 | 19.776.831,37 | 16.094.037,41 | 15.508.894,26 | 0,00 |
| 74 | 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                | 21.000,00     | 21.000,00     | 21.000,00     | 21.000,00     | 0,00 |
| 75 | 20.4- Educação Especial                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 76 | 20.5- Administração Geral                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 77 | 20.6- Transporte (Escolar)                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 78 | 20.7- Outras                                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| Nr. | G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO) 6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 79  | 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB     | 67.217.084,59          | 65.914.250,80                          | 55.557.118,68                          | 54.237.093,56                     | 0,00                                            |
| 80  | 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                     | 19.251.946,54          | 19.296.214,31                          | 15.784.203,36                          | 15.511.261,68                     | 0,00                                            |
| 81  | 21.1.1- Creche                                                                                              | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 82  | 21.1.2- Pré-escola                                                                                          | 19.251.946,54          | 19.296.214,31                          | 15.784.203,36                          | 15.511.261,68                     | 0,00                                            |
| 82  | 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                    | 47.965.138,05          | 46.618.036,49                          | 39.770.915,32                          | 38.725.831,88                     | 0,00                                            |

G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

| Nr. |                                                                                                                                                                     | Valor         |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 84  | 23- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L30(d ou e)                                                                                      | 18.978.704,19 |
| 85  | 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                                | 22.188.463,10 |
| 86  | 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(j)                                                                            | 0,00          |
| 87  | 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(i)                                                                      | 0,00          |
| 88  | 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 54                                             | 0,00          |
| 89  | 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a)) | 0,00          |
| 90  | 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 + 24 + 25 - 26 - 27)                                                                                                 | 43.168.167,29 |

G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 E 5

| Nr. | 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | Valor Exigido (z)                 |                                         |                             | Valor Aplicado (aa) | % Aplicado (ab) |
|-----|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|---------------------|-----------------|
|     |                                                             | Valor Exigido no Exercício (z1)11 | Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12 | Valor Exigido (z = z1 + z2) |                     |                 |
| 91  | 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 39.867.414,83                     | 0,00                                    | 39.867.414,83               | 41.168.167,29       | 29,82           |

G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE

| Nr. |                                                                                         | Saldo Inicial (ac) | RP Liquidadas (ad) | RP Pagos (ae) | RP Cancelados (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|--------------------------------|
| 92  | 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                  | 909.430,65         | 775.018,25         | 775.018,25    | 0,00               | 130.432,40                     |
| 93  | 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                 | 852.428,48         | 722.008,08         | 722.008,08    | 0,00               | 130.432,40                     |
| 94  | 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                     | 57.002,17          | 57.012,17          | 57.012,17     | 0,00               | 0,00                           |
| 95  | 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação de União (VAAT + VAAF + VAAS) | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                           |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| Nr. | G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                  | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 96  | 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 2.324.000,00            | 2.284.032,00                           |
| 97  | 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.117.000,00            | 2.183.378,40                           |
| 98  | 31.1.1- Salário-Educação                                                                | 1.337.000,00            | 1.263.213,10                           |
| 99  | 31.1.2- PDDE                                                                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| 100 | 31.1.3- INAS                                                                            | 491.000,00              | 823.984,74                             |
| 101 | 31.1.4 - PNATE                                                                          | 69.000,00               | 41.720,52                              |
| 102 | 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                   | 0,00                    | 35,24                                  |
| 103 | 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO                                             | 417.000,00              | 102.439,10                             |
| 104 | 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| 105 | 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| 106 | 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |

G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)

| Nr. |                                            | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 107 | 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 6.357.353,79           | 3.203.336,64                           | 4.205.440,33                           | 3.773.184,35                      | 0,00                                            |
| 108 | 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                    | 141,87                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|     |                                    |              |              |              |              |      |
|-----|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|
| 109 | 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL           | 2.360.799,51 | 1.955.513,71 | 1.014.582,89 | 830.564,11   | 0,00 |
| 110 | 32.3- ENSINO MÉDIO                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 111 | 32.4- ENSINO SUPERIOR              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 112 | 32.5- ENSINO PROFISSIONAL          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 113 | 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 114 | 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 119 | 32.9- OUTROS                       | 3.995.604,27 | 3.697.844,92 | 2.124.927,64 | 2.242.620,27 | 0,00 |

| Nr. | GL0 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                             | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 116 | 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                | 72.371.620,24          | 70.267.629,44                          | 39.766.339,21                          | 38.020.277,91                     | 0,00                                            |
| 117 | 33.1- Despesas Correntes                                                                                | 62.819.307,94          | 60.942.943,78                          | 32.342.784,31                          | 30.809.487,78                     | 0,00                                            |
| 118 | 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 49.217.176,03          | 49.473.669,34                          | 43.282.215,02                          | 42.380.012,03                     | 0,00                                            |
| 119 | 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 120 | 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 514.000,00             | 514.000,00                             | 430.000,00                             | 403.000,00                        | 0,00                                            |
| 121 | 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 12.888.131,91          | 10.953.253,84                          | 8.870.348,39                           | 8.028.473,78                      | 0,00                                            |
| 122 | 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 10.955.342,40          | 10.624.643,66                          | 7.423.754,90                           | 7.200.790,13                      | 0,00                                            |
| 123 | 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 124 | 33.2.3- Outras Despesas de Capital                                                                      | 10.955.342,40          | 10.624.643,66                          | 7.423.754,90                           | 7.200.790,13                      | 0,00                                            |

| Nr. | CG20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA        | FUNDEB (eh)   | Salário Educação (ei) |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| 125 | 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                    | 131.941,46    | 1.040.079,76          |
| 126 | 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 39.745.626,16 | 1.267.212,20          |
| 127 | 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 35.941.437,63 | 1.251.778,44          |
| 128 | 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | - 8.830,01    | 952.483,42            |
| 129 | 38- (+) ANULOS POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORDINAMENTÁRIOS)  | 5.215.415,06  | 0,00                  |
| 130 | 39- (-) ANULOS NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORDINAMENTÁRIOS)              | 0,00          | 0,00                  |
| 131 | 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 5.651.585,05  | 952.483,42            |

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- Límites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 19.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Os cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPPR sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Esta coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- O Valor exigido (21) (L91C1) deve ser igual a 25% do L2 (L16C2).
- O Valor exigido (22) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

João Carlos Krug –

Prefeito Municipal

Itamar Mariani –

Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Paula Souza Lara –

CRC/MS 011005/O-8

Lucas Ricardo Cabrera –

Controlador Interno I



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

XML nr.: 12

CHAPADÃO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária  
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

BREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

22/11/2023

| Nr. | G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                 | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|     |                                                                                                                 |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| 1   | RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                         | 45.088.000,00    | 45.088.000,00           | 46.484.443,20       | 102,89        |
| 2   | Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                               | 11.421.000,00    | 11.421.000,00           | 10.163.376,58       | 89,01         |
| 3   | Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI                                              | 3.104.000,00     | 3.104.000,00            | 3.578.112,71        | 115,25        |
| 4   | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                         | 21.490.000,00    | 21.490.000,00           | 21.393.983,45       | 100,21        |
| 5   | Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF             | 7.073.000,00     | 7.073.000,00            | 8.051.187,43        | 113,94        |
| 6   | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                         | 123.629.000,00   | 123.629.000,00          | 130.901.254,06      | 106,29        |
| 7   | Cota-Parte FPM                                                                                                  | 27.042.000,00    | 27.042.000,00           | 28.438.692,13       | 105,17        |
| 8   | Cota-Parte ITN                                                                                                  | 3.600.000,00     | 3.600.000,00            | 8.727.220,66        | 242,42        |
| 9   | Cota-Parte IPVA                                                                                                 | 8.814.000,00     | 8.814.000,00            | 9.207.619,80        | 104,47        |
| 10  | Cota-Parte ICMS                                                                                                 | 77.400.000,00    | 77.400.000,00           | 84.082.192,14       | 108,63        |
| 11  | Cota-Parte IPTU-Exatidão                                                                                        | 769.000,00       | 769.000,00              | 413.279,13          | 53,73         |
| 12  | Outras Transferências em Conta Especial - Financiaras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| 13  | TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)        | 178.723.000,00   | 178.723.000,00          | 197.386.217,06      | 110,40        |

| Nr. | G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |               | Despesas Liquidadas |               | Despesas Pagas     |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|
|     |                                                                                                   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| 14  | ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                               | 36.293.000,00   | 44.233.661,05          | 43.941.393,51       | 99,35         | 39.831.720,15       | 90,14         | 38.348.999,24      | 86,66         |
| 15  | Despesas Correntes                                                                                | 21.691.000,00   | 28.262.778,26          | 27.770.051,29       | 98,45         | 26.132.407,07       | 94,13         | 24.907.844,11      | 90,99         |
| 16  | Despesas de Capital                                                                               | 4.602.000,00    | 5.890.882,69           | 5.771.342,22        | 97,97         | 3.779.321,08        | 64,16         | 3.442.055,13       | 58,43         |
| 17  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                         | 6.802.000,00    | 7.737.094,00           | 6.639.245,45        | 85,82         | 5.164.020,30        | 66,50         | 5.031.818,60       | 65,29         |
| 18  | Despesas Correntes                                                                                | 6.446.000,00    | 7.447.395,21           | 6.249.396,06        | 83,92         | 4.939.408,11        | 67,13         | 4.706.398,21       | 64,27         |
| 19  | Despesas de Capital                                                                               | 256.000,00      | 289.209,29             | 289.209,29          | 100,00        | 224.220,29          | 91,74         | 225.420,29         | 92,74         |
| 20  | SUporte Profilático e Terapêutico (VI)                                                            | 115.000,00      | 318.570,94             | 318.567,69          | 100,00        | 301.660,95          | 94,69         | 301.660,95         | 94,69         |
| 21  | Despesas Correntes                                                                                | 110.000,00      | 304.655,24             | 304.652,69          | 100,00        | 287.745,15          | 94,45         | 287.745,15         | 94,45         |
| 22  | Despesas de Capital                                                                               | 5.000,00        | 13.915,80              | 13.915,80           | 100,00        | 13.915,80           | 100,00        | 13.915,80          | 100,00        |
| 23  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                        | 11.000,00       | 24.203,23              | 24.204,82           | 99,92         | 10.292,89           | 42,77         | 10.292,89          | 42,77         |
| 24  | Despesas Correntes                                                                                | 8.000,00        | 1.573,80               | 1.556,30            | 98,98         | 1.255,29            | 79,86         | 1.255,29           | 79,86         |
| 25  | Despesas de Capital                                                                               | 3.000,00        | 22.729,23              | 22.728,52           | 100,00        | 8.036,65            | 35,39         | 8.036,65           | 35,39         |
| 26  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                                  | 143.000,00      | 78.737,82              | 56.189,16           | 71,34         | 45.621,76           | 57,93         | 45.621,76          | 57,93         |
| 27  | Despesas Correntes                                                                                | 139.000,00      | 78.737,82              | 56.189,16           | 71,34         | 45.621,76           | 57,93         | 45.621,76          | 57,93         |
| 28  | Despesas de Capital                                                                               | 4.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| 29  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| 30  | Despesas Correntes                                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| 31  | Despesas de Capital                                                                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| 32  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| 33  | Despesas Correntes                                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| 34  | Despesas de Capital                                                                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| 35  | TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                                  | 43.364.000,00   | 52.413.385,46          | 50.579.680,86       | 96,50         | 45.144.233,31       | 86,54         | 43.759.094,50      | 83,49         |

| Nr. | G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                      | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | Despesas Pagas (f) |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| 36  | Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                  | 50.579.680,86           | 45.144.233,31           | 43.759.094,50      |
| 37  | (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 38  | (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 39  | (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 40  | (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV                                                                                | 50.579.680,86           | 45.144.233,31           | 43.759.094,50      |

|    |                                                                                    |  |  |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------|
| 41 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (XVI) x 15% (LC 141/2012)           |  |  | 33.600.432,56 |
| 42 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (XVI) x % (Lei Orgânica Municipal) |  |  | 23.600.432,56 |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| Nr. | G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO                                                             | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | Despesas Pagas (f) |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| 43  | Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00                    | 21.913.606,75           | 0,00               |

|    |                                                                       |  |  |      |
|----|-----------------------------------------------------------------------|--|--|------|
| 44 | Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) |  |  | 0,00 |
|----|-----------------------------------------------------------------------|--|--|------|

| Nr. | G7 - PERCENTUAL                                                                                                                                                                       | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 45  | PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 0,00                    | 28,93                   |

#### LIMITE NÃO CUMPRIDO

| Nr. | G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j)) |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|--------------------------------------------------------------|
|     |                                                                                                                                                                                    |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |                                                              |
| 46  | Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XI(9))                                                                                                                   | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                         |
| 47  | Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                               | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                         |
| 48  | Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                              | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                         |
| 49  | TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XY)                                                                                                            | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                         |

#### EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

| Nr. | G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup> | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|-----|----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 50  | Empenhos de 2023                       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| 51  | Empenhos de 2022                       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| 52  | Empenhos de 2021                       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| 53  | Empenhos de 2020                       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| 54  | Empenhos de 2019 e Anteriores          | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |

|    |                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|
| 55 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XVI)      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 56 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XVII)  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 57 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XVIII) = (XVI - XVII) |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |

#### RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

| Nr. | G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y)) |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|---------------------------------------------------------------|
|     |                                                                                                                                                                       |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |                                                               |
| 58  | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)                                                                                             | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                          |
| 59  | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)                                                                                             | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                          |
| 60  | Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)                                                                           | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                          |
| 61  | TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                  | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                          |

| Nr. | G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                 |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
|     |                                                                                             |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b / a) x 100 |
| 62  | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                            | 12.617.000,00    | 12.617.000,00           | 12.167.241,70       | 89,25           |
| 63  | Proveniente da União                                                                        | 10.181.000,00    | 10.181.000,00           | 9.114.636,80        | 89,53           |
| 64  | Proveniente dos Estados                                                                     | 3.436.000,00     | 3.436.000,00            | 3.052.604,90        | 88,84           |
| 65  | Proveniente de outros Municípios                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 66  | RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 67  | OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 68  | TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)     | 12.617.000,00    | 12.617.000,00           | 12.167.241,70       | 89,25           |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| Nr. | G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                           | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (C) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |                                                                                                                             |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 69  | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                      | 8.004.000,00    | 7.674.516,88           | 6.378.331,01        | 83,11           | 5.420.716,55        | 76,63           | 4.942.267,07       | 64,40           |
| 70  | Despesas Correntes                                                                                                          | 8.004.000,00    | 6.596.416,60           | 5.366.245,48        | 81,35           | 4.537.154,83        | 68,78           | 4.350.945,33       | 65,96           |
| 71  | Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 1.078.100,28           | 1.012.085,53        | 93,88           | 883.561,72          | 81,96           | 591.321,68         | 54,83           |
| 72  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                              | 6.812.000,00    | 12.470.886,47          | 11.277.388,68       | 92,84           | 9.780.760,45        | 78,43           | 9.204.732,03       | 73,82           |
| 73  | Despesas Correntes                                                                                                          | 6.717.000,00    | 12.443.583,05          | 11.250.053,26       | 92,80           | 9.753.457,63        | 78,38           | 9.377.428,67       | 73,75           |
| 74  | Despesas de Capital                                                                                                         | 95.000,00       | 27.303,42              | 27.303,42           | 100,00          | 27.303,42           | 100,00          | 27.303,42          | 100,00          |
| 75  | SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)                                                                                   | 641.000,00      | 451.515,22             | 451.484,62          | 99,99           | 453.842,64          | 91,66           | 409.323,84         | 88,70           |
| 76  | Despesas Correntes                                                                                                          | 581.000,00      | 451.515,22             | 451.484,62          | 99,99           | 453.842,64          | 91,66           | 409.323,84         | 88,70           |
| 77  | Despesas de Capital                                                                                                         | 60.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 78  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                 | 20.000,00       | 1.627,50               | 1.627,50            | 100,00          | 1.627,50            | 100,00          | 1.627,50           | 100,00          |
| 79  | Despesas Correntes                                                                                                          | 20.000,00       | 1.627,50               | 1.627,50            | 100,00          | 1.627,50            | 100,00          | 1.627,50           | 100,00          |
| 80  | Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 81  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                           | 432.000,00      | 69.032,00              | 69.032,00           | 100,00          | 47.432,00           | 66,72           | 47.432,00          | 66,72           |
| 82  | Despesas Correntes                                                                                                          | 412.000,00      | 69.032,00              | 69.032,00           | 100,00          | 47.432,00           | 66,72           | 47.432,00          | 66,72           |
| 83  | Despesas de Capital                                                                                                         | 20.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 84  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 85  | Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 86  | Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 87  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 88  | Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 89  | Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 90  | TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 16.739.000,00   | 20.647.600,07          | 18.477.883,81       | 89,41           | 15.664.399,24       | 75,79           | 14.608.603,50      | 70,67           |

| Nr. | G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                            | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (C) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |                                                            |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 91  | ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 45.097.000,00   | 51.328.179,93          | 43.919.724,52       | 85,13           | 45.312.444,73       | 87,26           | 43.591.865,31      | 83,37           |
| 92  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 13.614.000,00   | 20.207.260,27          | 18.216.624,13       | 90,13           | 13.243.268,33       | 74,43           | 14.236.230,63      | 70,33           |
| 93  | SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)    | 736.000,00      | 770.086,16             | 770.052,31          | 100,00          | 713.203,79          | 92,23           | 713.184,79         | 92,33           |
| 94  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 41.000,00       | 25.928,63              | 25.912,33           | 99,94           | 22.021,43           | 46,88           | 12.021,43          | 46,88           |
| 95  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 995.000,00      | 147.609,62             | 125.241,16          | 84,73           | 93.073,76           | 62,97           | 93.073,76          | 62,97           |
| 96  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 97  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 98  | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 60.103.000,00   | 73.079.985,53          | 69.057.584,67       | 94,50           | 61.178.632,67       | 83,71           | 58.364.697,00      | 79,86           |

### Nota Explicativa

#### Notas:

- 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
- Instruções de preenchimento:  
A cota-parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pag. 455 do MDF 13ª Edição).

**João Carlos Krug –**  
Prefeito Municipal  
**Itamar Mariani –**  
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

**Paula Souza Lara –**  
CRC/MS 011005/O-8  
**Lucas Ricardo Cabrera –**  
Controlador Interno I



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO  
CNPJ: 05.443.531/0001-72  
FONE: (67) 3562-1300

#### EMENDA A LEI ORÇÂNICA Nº 05, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera redação do Parágrafo único, do Artigo nº 115, da Lei Orgânica do Município”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, nos termos do §2º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da sua Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Altera redação do Parágrafo único, Artigo nº 115 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul - MS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115. A Lei Orçamentária compreenderá:

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ....

**Parágrafo único** - O orçamento previsto no inciso IV deste artigo será rateado em igualdade de condições entre os Vereadores no efetivo exercício do cargo e será destinado às ações parlamentares que deverão constar em rubrica própria na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul – MS, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 20 de novembro de 2023.

Ver. Tucano,  
Presidente.

Ver. Alline Tontini,  
1ª Secretária.

Assinado por 2 pessoas: ALLINE KRUG TONTINI e AIRTON ANTONIO SCHWANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.tdoc.com.br/verificacao/526C-A98F-1481> e informe o código 526C-A98F-1481





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.133 |

Quarta-feira | 22 de Novembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## **Requerimento nº 180/2023 – Vereadores Vanderson Cardoso e Marcelo da Costa**

REQUER-SE à Mesa, obedecendo às disposições regimentais vigentes, o encaminhamento de Expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Educação, Guerino Perius, com o intuito de buscar esclarecimentos a respeito da recente instalação de câmeras de segurança e monitoramento nos sanitários da Escola Municipal Manoel de Barros.

## **Requerimento nº 181/2023 – Vereador Vanderson Cardoso**

REQUER-SE à Mesa, obedecendo às disposições regimentais vigentes, o encaminhamento de Expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando informações sobre a revitalização da área pública, localizada na Rua São José dos Pinhais, no Bairro Sibipiruna.

## **Indicação nº 1067/2023 – Prof.<sup>a</sup> Almira**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando a instalação de Guarita de embarque para Ônibus e roçagem de grama no Bairro Planalto.

## **Indicação nº 1068/2023 – Vanderson Cardoso**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Karla Viviane P. da Silva, solicitando a contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância, reforçando as Indicações de nº 185/21, de autoria da Vereadora Alline Tontini e 343/22 de autoria deste Vereador.

## **Indicação nº 1069/2023 – Vanderson Cardoso**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Ivanor Zorzo, solicitando a instalação de Redutores de Velocidade na Rua Turmalina no Bairro Sibipiruna.

## **Indicação nº 1070/2023 – Marcelo da Costa**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Karla Viviane P. da Silva, solicitando que seja apresentado a esta Casa de Leis, um Projeto de Lei, visando a redução da jornada semanal de trabalho dos Agentes de Endemias de 40 para 30 horas semanais, distribuídas em 6 horas diárias, com início às 7:00 h e término às 13:00 h.

## **Moção de Aplausos nº 104/2023 – Prof.<sup>a</sup> Almira**

A Vereadora Professora Almira da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha, MOÇÃO DE APLAUSOS ao jornalista Rafael Ferreira Freitas pela notável contribuição no registro e divulgação da história do município, destacando-se pela condução e criação do Documentário sobre os 36 anos de Chapadão do Sul.